Diário Oficial
PREFEITURA DE JARU
17 de Agosto de 2022 | Nº 158

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9211/PMJ/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMJ/2022
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 250/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **021/PMJ/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DOS PLAYGROUNDS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: **05 de SETEMBRO de 2022,** Horário: **08h30min (Horário Local).**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - Jaru - Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 - Setor 02 - CEP: 76.890 - 000 - email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:
De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - Poder Executivo

02 10 00 - Fundo Municipal De Educação

12 365 0002 - Eu, Você, Todos Pela Educação

12 365 0002 1050 0000 - Reforma e Ampliação das Unidades Escolares

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FICHA 278

R$ 392.615,69 (trezentos e noventa e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)

O valor total estimado é de ***R$ 392.615,69 (Trezentos e Noventa e Dois Mil, Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Nove Centavos)***

Jaru/RO, 16 de agosto de 2022.

Agner da Silva Costa
Portaria n° 250/GP/2022
Presidente da CPL

Protocolo 5379

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/PMJ/2022
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO.

Processo nº **1-3811/PMJ/2022**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE INSUMOS VISANDO O MANEJO E CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DO VIVEIRO MUNICIPAL.

Valor estimado de ***R$ 41.567,15 (Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 17/08/2022, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/08/2022. Início da Sessão Pública: **30 de agosto de 2022, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (Licitanet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

Agner da Silva Costa
Pregoeiro

Protocolo 5396

Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/PMJ/2022
PROCESSO: Nº 1251/PMJ/2022

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA e MINICARREGADEIRA***

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS/RO

EMPRESA: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
Endereço: BR 364 KM 2,5 LAGOA
Porto Velho /RO
CEP: 76812-003
Telefone: (69) 3222 - 7070
E-mail: caroll.pyles@fertisolo.com / fertisolo@fertisolo.com

JOÃO PEDRO VICTO DE ALMEIDA
Assessor de Expediente de Registro de Preços

Protocolo 5377

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2022
PROCESSO Nº 3588/PMJ/2021
VENCIMENTO: 26/07/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual*** **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MUDAS ORNAMENTAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MUDAS ORNAMENTAIS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos

Municípios de Rondônia / DOE JARU.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.1.2. A entrega deverá ser feita nas dependências da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente (SEMEAGRO), localizada na Rua Tapajós, n. 4475 - Setor 02, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, correndo por canta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.1.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**
6.2. Das condições de recebimento:
6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO, DA ADESÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
4.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da

Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e as demais Secretarias, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

LOTE 1 CIA DA FLOR LTDA. CNPJ: 13.164.990/0001-45					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CORAÇÃO MAGOADO coração magoado (Iresine herbstii), MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	15	M²	25,70	385,50
2	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS TRAPOERABA ROXA Trapoeraba roxa (Tradescantia pallida purpúrea) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	30	M²	9,02	270,60
3	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS LANTANA AMARELA LANTANA Amarela (Lantana camara) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	30	M²	18,40	552,00
4	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS LANTANA VERMELHA LANTANA VERMELHA (Lantana camara) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	30	M²	32,90	987,00
5	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS LANTANA BRANCA LANTANA BRANCA (Lantana camara) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	30	M²	36,02	1.080,60
6	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS LANTANA ROSA LANTANA ROSA (Lantana camara) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	30	M²	32,90	987,00
7	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ONZE HORAS BRANCA Onze horas BRANCA- (P. grandiflora) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	20	M²	20,00	400,00
8	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ONZE HORAS MATIZADA (P. grandiflora) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	20	M²	20,00	400,00
9	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ONZE HORAS ROSA ESCURO Onze horas ROSA ESCURO- (P. grandiflora) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	20	M2	20,00	400,00
10	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ONZE HORAS ROSA VERMELHA Onze horas ROSA VERMELHA- (P. grandiflora) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	20	M²	20,00	400,00
11	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ONZE HORAS ROSA AMARELA Onze horas ROSA AMARELA- (P. grandiflora) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	20	M²	20,00	400,00
12	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS SUNPATIENS BRANCA (Impatiens hybrida) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	3	M²	27,96	83,88
13	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS SUNPATIENS ROSA SUNPATIENS ROSA (Impatiens hybrida) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS JÁ FLORIDAS)	3	M²	25,22	75,66
14	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ABACAXI ROXO Abacaxi roxo- (Tradescantia spathacea) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE.	35	M²	59,00	2.065,00
15	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PATA DE ELEFANTE PATA DE ELEFANTE - (Beaucarnea recurvata) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (PLANTA DE NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA.)	5	UN	123,75	618,75
16	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS LIRÍOPE Liríope (Liriope spicata) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	30	M²	39,91	1.197,30
17	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS LAMBARI ROXO LAMBARI ROXO (Tradescantia zebrina) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE.	35	M²	43,84	1.534,40

18	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DIONELA DIONELA (Dianella tasmanica)MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	20	M²	21,13	422,60
19	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS DARSILIRIO DARSILIRIO (Dasylirion) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS DE NO MÍNIMO 0,40CM DE ALTURA)	30	UN	97,00	2.910,00
20	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS AGAVE AGAVE (Agave) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE.	10	M²	116,66	1.166,60
21	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA AZUL PALMEIRA AZUL (Bismarckia nobilis), MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS DE NO MÍNIMO 1,20 M DE ALTURA)	10	UN	500,00	5.000,00
22	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS SUNPATIENS VERMELHA SUNPATIENS VERMELHA(Impatiens hybrida) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS JÁ FLORIDAS)	3	M2	4,35	13,05
23	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS BROMELIA BROMELIA (Bromeliaceae), MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	10	M²	110,00	1.100,00
24	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS HELICÔNIA ROSTRATA HELICÔNIA ROSTRATA (Heliconia rostrata), MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,00 m ATÉ 1,50 m)	30	UN	32,80	984,00
25	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS HELICÔNIA PAPAGAIO HELICÔNIA PAPAGAIO (Heliconia psittacorum) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,00 m A 1,50 m)	30	UN	34,97	1.049,10
26	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS ALAMANDA AMARELA ALAMANDA AMARELA (Allamanda cathartica) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS JÁ FLORIDAS)	10	M²	23,20	232,00
27	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS: ALAMANDA ROSA ALAMANDA ROSA (Allamanda blanchetti) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS JÁ FLORIDAS)	10	M²	39,90	399,00
28	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS: ALAMANDA VERMELHA ALAMANDA VERMELHA (Allamanda cathartica) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS JÁ FLORIDAS)	10	M²	33,75	337,50
29	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS: GRAMA AMENDOIN GRAMA AMENDOIN (Arachis repens) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	10	M²	22,82	228,20
30	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS: GRAMA PRETA (Ophiopogon japonicus) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	10	M²	22,60	226,00
31	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS: SAGU CYCA SAGU CYCA (Cycas revoluta) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE. (MUDAS DE NO MÍNIMO 0,80CM DE ALTURA)	10	UN	118,00	1.180,00
32	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS CAPIM DO TEXAS CAPIM DO TEXAS (Pennisetum setaceum) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	10	M²	17,50	175,00
33	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS MINI ESPADA DE SAO JORGE MINI ESPADA DE SAO JORGE (Sansevieria trifasciata) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE	20	M²	23,46	469,20
34	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA RABO DE RAPOSA PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS DE NO MÍNIMO 1,50 CM DE ALTURA)	10	UN	203,17	2.031,70
35	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA FENIX PALMEIRA FENIX (Phoenix Roebelenii) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (MUDAS ENTRE 0,80 A 1,00M MÁXIMO DE ALTURA)	10	UN	166,06	1.660,60

36	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA ARECA PALMEIRA ARECA (Dypsis lutescens) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,10 m A 1, 50 m)	10	UN	120,00	1.200,00
37	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA WASHINGTONIA PALMEIRA WASHINGTONIA (Washingtonia robusta) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,10 m A 1,50 m)	10	UN	421,33	4.213,30
38	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA GARRAFA PALMEIRA GARRAFA (Hyophorbe lagenicaulis) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,10 m A 1,50 m)	10	UN	261,32	2.613,20
39	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA LEQUE PALMEIRA LEQUE (Licuala grandis) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,10 m A 1,50 m)	10	UN	390,00	3.900,00
40	MUDA DE PLANTAS ORNAMENTAIS PALMEIRA LACA PALMEIRA LACA (Cyrtostachys renda) MUDAS SADIAS, SEM DANOS DE LAGARTA OU INSETOS, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, POSSUIR RAÍZES FORMADAS COM VITALIDADE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO OU TUBETE (ALTURA DE 1,10 m A 1,50 m)	10	UN	683,33	6.833,30
VALOR TOTAL					R$ 50.182,04

CIA DA FLOR LTDA.
CNPJ: 13.164.990/0001-45

Endereço: Rua Manoel Ferreira Espindola, nº 360, Bairro: Centro
Dona Euzébia/MG
CEP: 36.784-000
Telefone: (32) 3453-1000 /99965-5050
E-mail: ciadaflorltda@hotmail.com

ROMILDO PEREIRA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 5378

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-11043/PMJ/2021
VENCIMENTO: 15/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo VEÍCULOS UTILITÁRIO 0KM,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, sendo VEÍCULOS UTILITÁRIO 0KM,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, que pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues na Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Jaru, sito na Rua Vereador Otaviano Pereira Neto nº 823, setor 02, em frente à FIMCA/UNICENTRO, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.2. A entrega deverá ser supervisionada por servidor da Prefeitura Municipal de Jaru, mediante agendamento de horário a ser realizado pela contratada.

6.3. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado e deferimento da autoridade competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

a) Nome do Banco;
b) Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
a) Advertência;
b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
c) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
I. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
II. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
III. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
d) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
e) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
f) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº155/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

P.G. AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA 4 PORTAS (TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA). Veículo automotor cabine dupla com carroceria em aço sobre chassi; zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor, mínimo 4 cilindros 16V, motor mínimo 2.8 turbo diesel, mínimo 200 CV, transmissão AUTOMÁTICA no mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas laterais, carroceria aberta; ar condicionado original de fábrica, travas elétricas nas 4 portas, Central Multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, sistema bluetooth, USB; freios ABS nas 04 (quatro) rodas, eixo traseiro rígido; Air Bag (motorista, passageiro, lateral e cortina), console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço aro mínimo capacidade mínima do tanque de combustível 75L, capacidade carga útil na caçamba de no mínimo 1000kg, estribos laterais, insulfilm, protetor de caçamba; engate para reboque traseiro com instalação elétrica; capota marítima e santo Antônio,controle de tração e estabilidade. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO, Município de Jaru. Garantia de Fábrica Mínima: 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, Assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 02 (duas) cidades do Interior do Estado de Rondônia. MARCAS DE REFERÊNCIA: Toyota, Chevrolet, Volkswagen, Ford.	UND	20	CHEVROLET S10	269,000,00	5.380.000,00
Valor Total						5.380.000,00

P. G. AGUIAR VIEIRA
CNPJ: 27.967.465/0001-72

Rodovia BR 316, nº 1996
Bairro: Vila Olímpica
Santa Inês/MA
CEP: 65.309-899
Fone: (91) 99372-9319
E-mail: licita.para@outlook.com

PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA
CPF: 043.178.463-90
Representante Legal

Protocolo 5383

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 152/PMJ/2021
PROCESSO: 1579/PMJ/2021
VENCIMENTO: 18/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO., nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer

fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.

13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c. Judicial, nos termos da legislação;

d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são as Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP CNPJ: 07.110.365/0001-18						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
17	TEODOLITO DIGITAL HDT2 Teodolito Digital HDT2 - Muitas funções, como medição, cálculo e exibição, são realizadas usando a tecnologia de microcomputador, operação simples, é amplamente utilizada em engenharia, levantamento cadastral, topográfico e assim por diante. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Características principais 1. Codificação absoluta: Sistema de medição de ângulo de codificação absoluta, digital, inteligente, estável e confiável; 2. Prumo a laser: Combinação perfeita de teodolito digital e laser; 3. Alta qualidade: Placa de circuito altamente integrada, componentes IC, sensor CCD importado, garantem qualidade; 4. Sensor Smart: O sensor de inclinação independente corrige automaticamente os erros de inclinação. Especificações Telescópio: Imagem: Ereto Ampliação: 30x Abertura eficaz: 47mm Poder de resolução: 3,75 “ Campo de visão: 26 ° / 1000m (1 ° 30 ‘) Min. Foco: 1.5m Relação de estádios: 100 Comprimento do tubo: 169mm Medição de ângulo: Método de medição: Detecção fotoelétrica por codificador Diâmetro: 79mm Min. Lendo: 1 “, 5”, 10 “ Unidade de medida: 360 °, 400gon Ângulo vertical 0 °: Zenith 0 °, Horizontal 0 ° Precisão: 2 “ Sensibilidade Base nivelante: 30 “/ 2mm Nível circular: 8 ‘/ 2mm Compensador Sistema: Detecção de líquido-elétrico Faixa de compensação: ± 3 ? Poder de resolução: 6 ? Exibição Tipo: LCD de dupla face Bateria: recarregável de lítio Voltagem: DC 7.4V Tempo de operação: BDC 1600mAh (cerca de 20 horas) Geral Prumo a laser: Laser vermelho (Classe) Temperatura de operação: -20ºC - 45ºC Dimensão: 180mm x 166mm x 355mm Peso: 6.5kg IP: 54 Acompanha o teodolito: 02 baterias 01carregador 01adaptador para pilhas 01 fio de prumo c/ ponteira 01 kit de ferramentas 01 manual do usuário 01 kit alça de transporte estojo teodolito [c/ 2 alças] 01 base nivelante 02 baliza 02 mira de alumínio extensível de 4m, centimétrica/milimétrica 01 tripé universal de alumínio com bolsa de lona.	UNID	01	FOIF	6.280,00	6.280,00
VALOR TOTAL					6.280,00	

SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.150.651/0001-32

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
10	TABLET DE 10 POLEGADAS. Resolução mínima de 1280x800. - Sistema operacional androide versão 9.0 ou superior. - Processador quad core de 2,0 ghz. - Memória ram de 4gb. - Memória de armazenamento interno de 64 gb. - Memória expansível de no mínimo 128gb e máximo de 240gb. - Câmera frontal de no mínimo 8mp. - Câmera traseira de no mínimo 13mp. - tdd localização gps - wi-fi - bluetooth 4.0 - usb 2.0 - banda de frequência gsm mínima de 3g e máxima de 4g. - bateria com mínimo de 4000mah e máximo de 7000 mah. - peso de até 500g	UNID	25	SAMSUNG	6.100,99	152.524,75
VALOR TOTAL						152.524,75

TIME-Z COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.259.262/0001-29

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
09	GPS PORTATIL: GPS DE ALTA SENSIBILIDADE E RECEPTOR GLONASS, GPS PORTATIL: GPS de alta sensibilidade e receptor GLONASS, altímetro barométrico e bússola de 3 eixos, sistema de bateria dupla otimizado para exteriores, conectividade sem fio por tecnologia Bluetooth ou ANT+, produto à prova d'água, tela colorida de 2,6 pol legível sob a luz solar, 4 GB de memória interna e slot para cartão micros, sistema que permita a localização de posição do usuário de forma rápida e precisa, mesmo em florestas densas e vales profundos, com suporte completo de mapas brasileiros, com capacidade de incluir mapas, com capacidade para pelo menos 10.000 registros de pontos e trajetos, com roteamento automático em estradas curva a curva, compatível com mapas personalizados, com mapas rodoviário e topográfico brasileiro, deve acompanhar cabo USB compatível, deve acompanhar documentação, deve acompanhar bateria/pilha compatível, deve acompanhar todos os acessórios fornecidos pelo fabricante. Produto de qualidade igual ou superior ao Garmin64.	UNID	08	GARMIN	2.893,00	23.144,00
VALOR TOTAL						23.144,00

BELCHAIR COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 29.209.847/0001-62

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
18	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no mínimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plástico injetado de alta resistência e apoio em tela tipo mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de no minimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de ótima qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta Marcas referências: Cavaletti, Flexform, Frisokar, qualidade igual ou superior.	UNID	105	TOK	690,00	72.450,00
VALOR TOTAL						72.450,00

FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA
CNPJ: 31.216.370/0001-94

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
06	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO III Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo III: 1. DESEMPENHO: 1.1. Atingir pontuação mínima de 11.600 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica Passmark CPU Mark (higher is better); 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 9MB; 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; 2.2. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X; 2.3. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior; 2.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia; 2.5. Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; 2.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; 2.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 2.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; 2.9. Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; 2.10. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0. 3. BIOS: 3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 3.2. Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3.3. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; 3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyrigth de livre edição, dispensável no outro caso; 3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; 3.8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: a) Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, b) Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, c) Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, d) Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento. 4. PROCESSADOR: 4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; 4.2. O processador deve possuir 06 (seis) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 06 (seis) threads ou superior, com suporte as instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions). Deve possuir clock mínimo de 2.8 GHz; 4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. 5. MEMÓRIA RAM: 5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte Dual Channel. 6. CONTROLADORA DE VÍDEO: 6.1. Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12; 6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. 7. INTERFACES: 7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wakeon-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; Não serão aceitas placas de redes externas (off board); 7.3. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 7.4. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; 7.5. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; 7.6. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC. 8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Tera bytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior; 8.2. Deverá 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 128GB, na conexão SATA ou M.2.; 8.3. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: 9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior; 9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 9.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; 9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10.1. Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; 10.2. A potência da fonte deverá ser de no mínimo 350w Real 10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria gold ou superior; 10.4. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. 11. GABINETE: 11.1. Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catalogo técnico); 11.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; 11.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 11.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 11.5. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; 11.6. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 11.7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; 11.8. Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores; 11.9. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. 12. MONITOR DE VÍDEO: 12.1. Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; 12.2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels; 12.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; 12.4. Controle digital de brilho e contraste; 12.5. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); 12.6. Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) Downstream e 1 (um) Upstream. 12.7. Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; 12.8. Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; 12.9. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; 12.13. Tratamento antirreflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexivos; 12.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM. 13. TECLADO: 13.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; 13.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 13.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); 13.4. Regulação de altura e inclinação do teclado; 13.5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; 13.6. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. 14. MOUSE: 14.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 14.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 14.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores; 14.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido mousepad. 15. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: 15.1. Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; 15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 15.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 15.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permite a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; 15.5. Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; 15.6. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. 16. COMPATIBILIDADE: 16.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold; 16.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; 16.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://wiki.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 16.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 16.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; 16.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. 17. OUTROS REQUISITOS: 17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 17.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; 17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. 17.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 17.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T); 17.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 17.7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; 17.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 17.9. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; 17.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; 17.11. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 17.12. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas, 17.13. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. 18. GARANTIA ON SITE: 18.1. A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 36 (Trinta e seis) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 18.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.	UNID	24	LENOVO + AOC	9.889,05	237.337,20
	VALOR TOTAL					237.337,20

L. R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
03	GUICHÊ DE ATENDIMENTO COM (1) UMA POSIÇÃO. COR: CINZA	UNID	08	PANDIN	593,00	4.744,00
04	MESA PARA ESCRITÓRIO BORDA RIGIDA Com 3 gavetas, cor cinza, medindo 150 x 80 cm, material: estrutura em aço carbono e tampo em MDF.	UNID	55	REGIONAL MOVEIS	612,00	33.660,00
VALOR TOTAL					38.404,00	

PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ: 36.838.236/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
19	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA Cadeira base giratória cromada com regulagem de altura a gás, braço com regulagem de altura; Assento anatômico com espuma injetada e revestimento em tecido, com no mínimo 45 mm de espessura; Encosto estruturado em plástico injetado de alta resistência e apoio em tela tipo mesh; Com Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SRE), suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de no mínimo 6 (seis) anos e Catálogo da cadeira com as especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho. Produto de ótima qualidade e montagem inclusa. Cor: Preta Marcas referências: Cavaletti, Flexform, Frisokar, qualidade igual ou superior.	UNID	35	FLEXFORM	840,00	29.400,00
VALOR TOTAL					29.400,00	

DRONE AIR COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 39.935.802/0001-29						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	KIT PARA DRONE 2 x Baterias Inteligentes de Voo 1 x Car Charger 1 x Hub de Carregamento Bateria 1 x Bateria / Adaptador de Banco de Potência 4 x Hélices de Baixo ruído 1 x Bolsa de Ombro	UNID	02	DJI	3.306,29	6.612,58
02	AERONAVE NÃO TRIPULADA - DRONE Aeronave não tripulada tipo Drone com as seguintes especificações: Performance: Velocidade máxima: 20 m/s (modo esporte); Max ascent velocidade: 6 m/s (modo esporte); Max descida velocidade: 4 m/s (modo esporte); Altitude máxima acima do nível do mar: 6.000m; Ponto de decolagem: 122 m (limite de software); Precisão de pairagem: Vertical: ± 0,1 m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 0,5 m; Horizontal: ± 0,3m (quando a visão de posicionamento está ativa) ou ± 1,5 m; Tempo de voo (autonomia): 28 minutos (aproximadamente, dependendo das condições); Desvio de obstáculos automático e dramaticamente: Peso aproximado com bateria e hélices: 3 lb / 1,4 kg. Tamanho aproximado (incluindo as hélices): 350mm. Sistema de controle de voo: Modo GPS: GPS/GLONASS; Posicionamento visual: Faixa de velocidade: = 10 m/s (2m acima do solo); Faixa de altitude: 0 a 10 m; Faixa de operação: 0 a 10m; Ambiente operacional: superfície com padrão claro e iluminação adequada (> 15 lux); Gama de Obstáculo Sensorial: 0,7-15 m. Transmissor: Frequência: 2.400 a 2.483 GHz; Distância de comunicação até 8 km (ao ar livre e desimpedida); Alimentação do transmissor: 23 dBm; Corrente de funcionamento: 7,4 Vcc a 1,2 A; Bateria: Três baterias de 6.000mAh de polímero de lítio-ion (lipo) 2 s; Temperatura de operação: 32 a 104 F / 0 a 40º C; Drone de qualidade profissional com câmera Gimbal Hasselblad L1D-20c de 20MP sensor CMOS de 1 com uma abertura f / 2.8 a f / 11 ajustável; Câmera: Sensor: 1/2.3 (CMOS), pixels efetivos de 12 MP; Lente FOV: 94º; Distância focal: 20 mm (equivalente a 35mm); Abertura: f/2.8; Resolução de foto: 12 MP (4.000 x 3.000) ou superior; Gama ISO para vídeo: 100 a 3.200; Gama ISO para foto: 100 a 1.600; tecnologia de transmissão de vídeo OcuSync 2.0; tecnologia de transmissão de vídeo OcuSync 2.0 Velocidade do obturador eletrônico: 8 a 1/8.000 s; Resoluções de vídeo: DCI 4k (4096 × 2160): 24p / 25p; UHD 4K (3840 × 2160): 24p / 25p / 30p; 2.7K (2704 × 1520): 24p / 25p / 30p; FHD (1920 × 1080): 24p /25p /30p /48p /50p /60p / 120p; HD (1280 × 720): 24p /25p /30p /48p /50p / 60p. Modo de Fotografia: Disparo único: simples; Disparo contínuo: 3/5/7 disparos; Exposição automática (AEB) 3/5; Frames enquadrados: 0,7 EV Bias; Time-lapse; HDR. Formato de arquivo: Vídeo: MPEG-4 AVC / H.264 no envoltório MOV (até 60 Mbps); Foto: JPEG, RAW DNG; Tipo de mídia para gravação: micro SDHC / SDXC cartão DE ATÉ 64 Gb; Formato: FAT32 / exFAT Nota: Classe 10, UHS-1 ou cartão rápido necessário (64 Gb tamanho máximo); Temperatura de operação 32 a 104 F / 0 a 40º C; Gimbal: Faixa de controle -90º a + 30º; Bateria voo: Química polímero de lítio-ion (LiPo); Capacidade: 5.350 mAh, 81,3 Wh; Configuração: 4s; Voltagem: 15,2 Vdc; Peso: 462 g; Potência de carregamento máximo: 100 W; Temperatura de operação: 14-104 F / -10 a 40ºC; Tensão do carregador: 17,4 Vdc / 100 W. Conteúdo da embalagem: Aeronave não tripulada (Drone) de ultima geração; Controle remoto (Transmissor) com suporte para tablet; 4 x Hélices 9450S Quick Release; Três Baterias de voo inteligente; Carregador para bateria; Cabo AC; Protetor do Gimbal; Cabo USB OTG; Cabo Micro-USB; Cartão de Memória 64Gb micro SD; Cabo de Carga para Transmissor; Case de Viagem com exterior rígido e interior acolchoado ou de espuma. Características Gerais: Equivalente ou superior; Garantia mínima de 36 meses (com certificado que deverá ser entregue até a data da aquisição); Conjunto de Manuais (em português); o Drone e o controle deverão conter certificação da ANATEL. E estarem aptos para registro na ANAC.	UNID	05	DJI	16.110,44	80.552,20
VALOR TOTAL					87.164,78	

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
12	MESA PARA REUNIÃO REDONDA Mesa para Reunião Redonda, Medidas mínimas: Larg 1,20 x Alt 0,75 m. Tampo MDP 15 mm. Pés niveladores. Estrutura em aço (Base Pedestal). Cor cinza.	UNID	08	PANDIN	450,00	3.600,00
VALOR TOTAL					3.600,00	

INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 61.557.856/0001-57						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
16	IMPRESSORA PORTÁTIL TÉRMICA C/ 10 BOBINAS Impressão: - Método de impressão; - Térmica direta; - Resolução mínima Dpi 203; - Velocidade de impressão (mínima) de 60 mm/s; - Largura de impressão mínima 80mm; Memória: 128Kb; Mídia: Largura do Papel Máx. Entre 76 e 80mm; Diâmetro do Rolo de Papel: Máx. entre 40mm e 60mm; Interface de Comunicação: - Interface de dados USB; - Bluetooth; - Temperatura de Operação: - Faixa Mínima exigida: 10°C a 50°C - Temperatura de Armazenamento: - Faixa Mínima exigida: -20°C a 50°C - Bateria: Capacidade mínima: mA/h 1500 - Compatibilidade: Android, iOS, Windows - Peso Máximo sem papel e sem bateria 400 gramas, admitido variação de 10%; - Grau de proteção mínimo exigido (intrínseco do equipamento ou obtido através de case). - Caso o fator exigido seja obtido através de case, este deverá ser fornecido junto com o equipamento. - IP 54; Resistência a Quedas: - Resistente a quedas: no mínimo 1,2 metros; Acessórios Inclusos: - Manual de instrução; - Carregador Veicular; - Carregador 127/220V automático. Suporte: - Empresa credenciada pelo fabricante para prestação de serviços de assistência técnica com Centro de Atendimento no Estado de Rondônia; - Prazo de solução do defeito: 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de abertura do chamado; - Caso o defeito não seja sanado no prazo estabelecido, o equipamento deverá ser substituído por outro de mesma especificação técnica ou superior; - Ter a antena do equipamento homologada pela Anatel (o fornecedor deverá apresentar cópia do certificado de homologação junto à ANATEL quando da entrega do produto). Garantia: 24 meses	UNID	24	LEOPARDO	772,00	18.528,00
VALOR TOTAL					18.528,00	

GEOCENTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRÔNICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 07.110.365/0001-18

Rua: Nelson Coggo, nº 30.
Bairro: Bela Vista
Osasco/SP
CEP: 06.070-300
Telefone: (11) 2576-0177, (11) 98846-2712
E-MAIL: licitacao@geocenter.com.br, geocenter@foif.com.br

CARLOS ALBERTO PIMENTEL
CPF: 055.789.358-50
Representante Legal

SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 09.150.651/0001-32

Rua: Diogo Bernardes, nº 72, Qd.35
Bairro: Conj. Jardim Espanha III - Aleixo
Manaus/AM
CEP: 69.060-808
Telefone: (92) 4141-2908, 99613-6192, 99175-7641
E-MAIL: atendimento@dasemper.com, licitacao@dasemper.com, eduardo@dasemper.com

EDUARDO CÉSAR OLIVEIRA SOUZA
CPF: 641.160.262-04
Representante Legal

TIME-Z COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.259.262/0001-29

Rua: João Thomaz Pinto, nº 1570 - Galpão 03
Bairro: Canhanduba
Itajaí/SC
CEP: 88.313-045
Telefone: (11) 99596-1831, (11) 99633-8111
E-MAIL: flex.negocios.licitacoes@gmail.com. og@marinegroup.com.br

OTTO GREINACHER
CPF: 120.806.268-92
Representante Legal

BELCHAIR COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ: 29.209.847/0001-62

Rua: Angelina Michelon nº 285, Sala 06
Bairro: Cristo Redentor
Caxias do Sul/RS
CEP: 95.084-430
Telefone: (54) 3066-7772
E-MAIL: licitacoes@belchair.net.br, fiscal@belchair.net.br

GILBERTO PERINI
CPF: 501.744.529-34
Representante Legal

FATOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA CNPJ: 31.216.370/0001-94 Av. Seiscentos, S/N Bairro: Terminal Intermodal da Serra Serra/ES CEP: 29.161-399 Telefone: (27) 99808-7838, (31) 3024-2181, (31) 3524-8011 E-MAIL: fatorxtech@gmail.com, orienta@orientacontabilidade.com.br LEONARDO MARQUES CPF: 892.594.916-49 Representante Legal	L. R. COSTA EIRELI CNPJ: 33.915.765/0001-00 Rua: Do Contorno, nº 4898 - Altos, Sala A Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto Porto Velho/RO CEP: 76.820-660 Telefone: (69) 98115-0001, (69) 98118-1161 E-MAIL: akc.empresa@gmail.com LUZINEIDE RAMOS COSTA CPF: 420.335.002-68 Representante Legal
PLENITUDE COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELLI CNPJ: 36.838.236/0001-49 Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, Sala 1201-A, 12º Andar, Ed. Maruanã Bairro: Bosque da Saúde Cuiabá/MT CEP: 78.050-000 Telefone: (65) 98453-8857 E-MAIL: plenitudeatacadistamt@gmail.com, lhsenff@hotmail.com, jbcontabilidadee@hotmail.com JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN CPF: 020.733.621-09 Representante Legal	DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 39.935.802/0001-29 Av. Governador Flávio Ribeiro Coutinho, nº 500, Sala 529 Bairro: Jardim Oceania João Pessoa/PB CEP: 58.037-105 Telefone: (83) 98208-8044 / (83) 98110-0073 E-MAIL: comercial@droneair.store, jullius_c@hotmail.com JULIUS CESAR DE CARVALHO GUIMARÃES FILHO CPF: 033.277.294-25 Representante Legal
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ: 41.947.390/0001-99 Rua: Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 Bairro: Vila Verde Green Ville Cacoal/RO CEP: 76.960.433 Telefone: (66) 3566-1240 / 3566-1339 E-MAIL: cbilicitacao@gmail.com CLEIDE BEATRIZ IORIS CPF: 338.026.379-68 Representante Legal	INPUT SERVICE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 61.557.856/0001-57 Rua: Deputado Miguel Petrilli, nº 355 Bairro: Parque Rincão Cotia/SP CEP: 06.705-445 Telefone: (11) 4614-0507 / 4614-0979/ 4243-9688 E-MAIL: contato@inputservice.com.br, adelinosmoreira@terra.com.br PAULO EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA CPF: 022.468.698-46 Representante Legal

Protocolo 5384

4°PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-10778/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, pertencente a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS,** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM que pertencente a Prefeitura Município de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega dá-se com a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria requisitante e deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período se constatado e deferida a dilação de prazo
6.2. Deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, localizada na Rua Otaviano Neto, Nº. 4475 Setor 02. CEP: 76890-000 Jaru/RO, telefone (69) 3521 2923, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min ás 17h30min.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUAISQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva

documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
g) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
s) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº153/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 14.594.006/0001-49						
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
01	MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA com as especificações mínimas a seguir: - Nova, ano de fabricação vigente; - Zero horas de funcionamento; - Motor a diesel, turboalimentado; - Tanque de combustível com capacidade para 300 litros; - Potência líquida mínima de 170 hp; - Transmissão de hidráulica de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 03 (três) à ré, com monitoramento eletrônico; - Velocidade máxima à frente superior a 42 km/h; - Velocidade máxima à ré superior a 30 km/h; - Chassi articulado; - Peso operacional de 17.000 kg; - Lâmina central de no mínimo 3,7 m com tombamento hidráulico e deslocamento lateral; - Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS ou similar, com ar condicionado e cinto de segurança; - Luzes para trabalho noturno; - Sistema elétrico equipado com luzes de trabalho e de freio; - Alarme de marcha à ré e buzina; - Espelhos retrovisores externos e interno; - ripper traseiro com acionamento hidráulico e no mínimo 03 dentes; - Pneus 17,5 X 25R; - O veículo deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações do CONTRAN. - Manual de operação; - Manual de manutenção; - Garantia mínima de 12 (doze) meses; - Comprovar a existência de ao menos 01 (uma) e preferencialmente 02 (duas) ou mais assistências técnicas autorizadas e homologadas pela fabricante e reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da entrega no Município de Jaru, apresentando razão social e endereço da(s) empresa(s) que comprove a existência; - Frete até a cidade de Jaru-RO; - Entrega técnica.	UND	03	NEW HOLLAND	1.159.500,00	3.478.500,00
Valor Total					3.478.500,00	

FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.594.006/0001-49

RODOVIA BR 364, KM 2,5 Nº 6561
BAIRRO: LAGOA
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.812-003
FONE: (69) 3222-7070, (69) 3423-2444, (69) 3535-6802
E-MAIL: fertisolo@fertisolo.com, caroll.pyles@fertisolo.com

AUGUSTO CÉSAR MAIA PYLES
CPF: 202.981.291-91
Representante Legal

Protocolo 5385

4°PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/PMJ/2021
PROCESSO: 7485/PMJ/2021
VALIDADE: 21/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,*** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, *para futura e eventual* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,*** **visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).**

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico de Jaru - DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 - 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes

de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.

6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I.Nome do Banco;
II.Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

a) Advertência;

b) Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

a) Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela

inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
a) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
b) Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
c) Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.
12.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;
12.3. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
12.4. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;
12.5. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.6. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.7. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.9. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.10. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
12.11. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.12. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
12.13. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.16 Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
12.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.18. Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.
12.19. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado
pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico de Jaru - DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo as Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

DEBRIN BRASIL LTDA CNPJ: 00.658.540/0001-67						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
31	MALETA DE EMERGÊNCIA DE TRANSPORTE com alças para transporte em mão, ombro e costas; total de 5 sacos destacáveis com tampa transparente e fecho de correr; tecido de lona de PVC 1100 denier resistente à água, poeira; O tamanho do saco de emergência, exceto bolsos laterais, é de 55 * 40 * 20 cm. (± 3 cm)	UNID	15	DBN	850,00	12.750,00
VALOR TOTAL					12.750,00	

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA CNPJ: 01.808.192/0001-20						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
39	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER Medição de temperatura com escala de -50 a 70°C (sonda) e -20 a 70º (ambiente). Visor de LCD, registros de máxima e mínima e alarme configurável de temperatura alta e baixa para sonda externa. Faixa de medição: -20 a 70°C (ambiente) e -50 a 70°C (sonda). Resolução: 0.1°C. Exatidão: ±1°C. Comprimento do cabo do sensor: 1,9 m. Umidade de operação: 10 a 90% UR (sem condensação). Dimensões (LxAxP): 64 x 63 x 15 mm. Alimentação: 1.5V(1 pilha AAA).	UNID	15	UNITY	140,00	2.100,00
VALOR TOTAL					2.100,00	

PABLO LUIS MARTINS CNPJ: 09.138.326/0001-54						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
17	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS retangular, material: plástico, incolor, capacidade: 30L	UNID	150	AGRAPLAST	72,27	10.840,50
VALOR TOTAL					10.840,50	

TIE TAPETES - EIRELI CNPJ: 10.261.012/0001-23						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
29	TAPETE TIPO CAPACHO VINIL com fibras entrelaçadas e costado emborrachado, material 100% PVC, retém sujeira, lavável, resistente, durável, antiderrapante, anti Fungo, não propaga chamas, uso interno e externo, cor grafite / azul, Comprimento 60 Metros, Largura 1,20 metro x espessura 0,10 mm	UNID	43	KAPAZI	104,94	4.512,42
VALOR TOTAL					4.512,42	

CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.449.629/0001-00						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
32	EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE BLISTER CORTADO, MEDINDO 60MM X 60MM sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 15 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.	ROLO	30	CAMASSO	500,00	15.000,00
33	EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS DE ATÉ 3 ML, MEDINDO 60MM X 100MM, sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 10 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.	UNID	20	CAMASSO	500,00	10.000,00
34	EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS DE ATÉ 3 ML, MEDIDA 60MM X 100 MM frente cristal transparente ou fotossensível com 1 (uma) tarja de classificação de risco, opções cores: Amarelo, Azul, Vermelho, Verde, Preto, Ambar e Rosa. Apresentação única rolo com 10 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única , ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.	ROLO	30	CAMASSO	500,00	15.000,00
35	EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE AMPOLAS ATÉ 20 ML, MEDINDO 70MM X 130MM sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 7,5 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única , ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.	ROLO	30	CAMASSO	500,00	15.000,00

36	EMBALAGEM PARA UNITARIZAÇÃO DE KITS, MEDINDO 90MM X 200MM sem tarja de classificação de risco, frente cristal transparente. Apresentação única rolo com 5 milheiros. Descrição Técnica da Embalagem: Embalagens herméticas em polipropileno bi orientado ideal para barreira a gases, oxigênio e umidade, que garantem a integridade dos produtos unitarizados, com frente em cristal com 95% de transparência e de 30 micras de espessura para visualização nítida do medicamento com verso de cor branca perolizado com aproximadamente 26 gramas por m2, não deve conter entrada ou saída de ar para preservação e conservação do medicamento, com sistema que permita o rompimento da embalagem apenas da parte frontal, para forçar a identificação do grau de risco do medicamento antes do rompimento da embalagem, com espaço para impressão de desenho técnico de identificação visual de modo de administração dos medicamentos, soldas laterais, ponto de selagem em temperatura constante através de microprocessador; selagem inodora, com corte reto unicamente no filme cristal, com uma distância entre cortes igual ao passo ou comprimento da embalagem com marcas para fotocélula em forma de seta a cada passo. A variação da distância entre o corte para inserir a peça e a marca de fotocélula não pode ser superior a +/- 1,5 mm. As embalagens herméticas devem ter sistema de abertura fácil única, ou seja, só pode ser aberta em uma das quatro extremidades, forçando o modo leitura do correto rotulo e desenhos de modo de administração, identificação da tarja de risco, minimizando assim o erro humano na administração do medicamento.	ROLO	20	CAMASSO	550,00	11.000,00
37	RIBBON. APRESENTAÇÃO ÚNICA ROLO Descrição Técnica do T.T.R Ribbon: T.T.R Película Plástica preto com aditivo para escorregamento, revestidas de 2% de cera alta sensibilidade e 98% de super-resina com elevada percentagem de resinas e base de poliéster, resistência aos agentes abrasivos, como álcool e outros com alta performance em polietileno, polipropileno (BOPP), poliéster, vinil e nylon, com 600 mts de comprimento e 5,5 cm de largura enrolado em 02 tubos com paredes de 3,5mm fabricados de materiais recicláveis com diâmetros de 25,5mm largura de 5,5cm, duas pontas travadas, o c deve ser produto original do fabricante, sob pena de causar danos no equipamento, perdendo assim a garantia existente.	ROLO	40	MASTERCORP	90,00	3.600,00
VALOR TOTAL					69.600,00	

ROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.348.054/0001-12

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
05	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 50 X 60 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	4242	JP	105,00	445.410,00
06	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 50 X 60 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	758	JP	105,00	79.590,00
07	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 60 X 80 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	4264	JP	108,00	460.512,00
08	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 60 X 80 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	736	JP	108,00	79.488,00
09	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 40 X 50 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	4255	JP	107,00	455.285,00
10	SACOLA PLÁSTICA VIRGEM 40 X 50 branca, reforçada com alça modelo camiseta, estampa a ser personalizada no ato da ordem de fornecimento, pacote com 100 UND	PCT	745	JP	107,00	79.715,00
VALOR TOTAL					1.600.000,00	

BONIN & BONIN LTDA
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
38	CESTO LIXEIRA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA E COM PEDAL DE100LITROS Cor: verde. Dimensões: Largura:420mm. Comprimento: 595mm. Altura: 925mm. Peso: 7,8kg.	UNID	100	PERFECT	248,81	24.881,00
VALOR TOTAL					24.881,00	

VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.171.322/0001-52

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
18	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVAS retangular, material: plástico, incolor, capacidade: 72L	UNID	190	SANREMO	140,70	26.733,00
25	CESTA ONE PEQUENA, 18,6 X 14,2 X 8,2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Branco, com furos que permitem visualizar o conteúdo interno e com alças laterais que facilitam o transporte	UNID	100	COZA	10,54	1.054,00
26	CESTA ONE MAXI, 39 X 30 X 16,8 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Branco, com furos que permitem visualizar o conteúdo interno e com alças laterais que facilitam o transporte	UNID	100	COZA	31,28	3.128,00
27	CESTA ONE GRANDE, 28.8 X 19.1 X 12.3 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA) Branco, com furos que permitem visualizar o conteúdo interno e com alças laterais que facilitam o transporte	UNID	100	COZA	71,52	7.152,00

42	TERMÔMETRO CULINÁRIO DIGITAL, TIPO ESPETO À prova d'agua, com visor grande e fácil de ler, memória de última medição e desligamento automático. Mede de -50ºC a 300ºC. Bateria 1,5V AG13 (Inclusa Grátis). Material da Haste: Aço Inox Material do Cabo: Polipropileno Dimensões: LxAxP (2 x 15 x 24) cm.	UNID	20	JIAXI	45,35	907,00
43	CAIXA PLASTICA PARA HORTIFRUTI VASADA Possuindo ombreiras para facilitar o transporte, sem tampa, totalmente vazada, peso aproximado do produto: 1,800 kg, capacidade volumétrica para 46 litros, capacidade de carga por caixa de 25 kg. Cor: preta. Dimensionamento: comprimento x largura x altura: 55 cm x 36.5 cm x 31 cm.	UNID	20	ARQPLAST	39,12	782,40
VALOR TOTAL					39.756,40	

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 63.615.058/0001-60

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
28	BORRIFADOR SPRAY, 500 ML plástico incolor, gatilho roscável, três tipos de posições: Spray - Jato direto - Fechado	UNID	200	NOBRE	9,00	1.800,00
VALOR TOTAL					1.800,00	

DEBRIN BRASIL LTDA
CNPJ: 00.658.540/0001-67

Rua Júlio Aragão, 426 - B
Bairro: Cubas
Mogi das Cruzes/SP
CEP: 08.740-030
Telefone: (11) 4727-1655 / 98117-9175
E-mail: licitacao@debrin.com.br

SILVIO JOSÉ DE MORAES
CPF: 070.824.948-58
Representante Legal

UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA
CNPJ: 01.808.192/0001-20

Rua José Carrenho, 91
Jardim Gracinda
Guarulhos/SP
CEP: 07.082-280
Telefone: (11) 2457-4000
E-mail: unity@unityinstrumentos.com.br

SILVIO ANTONIO PEDROSO
CPF: 022.109.558-66
Representante Legal

PABLO LUIS MARTINS - ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54

Rua Salvador da Silva Porto, 23
Bairro: Jardim das Palmeiras
CEP: 32.310-480
São Jose/SC
Telefone: (48) 3375-4436 / (47) 3084-0608
E-mail: handtecequipamentos@gmail.com

PABLO LUIS MARTINS
CPF: 022.357.539-90
Representante Legal

TIE TAPETES - EIRELI
CNPJ: 10.261.012/0001-23

Rua Evans, 663
Bairro: Vila Esperança
CEP: 03.648-020
São Paulo/SP
Telefone: (11) 97506-8105 / 95444-7013 / 2685-0571
E-mail: tietapetes@tietapetes.com.br

VIVIANE BORGES MARTINS
CPF: 300.238.488-71
Representante Legal

CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR E INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 12.449.629/0001-00

Rua Amorim, 130
Bairro: Jardim Canaã
São Paulo/SP
CEP: 04.382-190
Telefone: (11) 5567-7200 / (11) 4191-8129
E-mail: licitacao@camasso.com.br, leandro.alves@camasso.com.br

LEANDRO ALVES CAMASSO
CPF: 224.700.518-78
Representante Legal

ROMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 21.348.054/0001-12

Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, 285 - A
Bairro: Jardim Monte Verde
Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 86.430-000
Telefone: (43) 99918-3532 / 3141-3532
E-mail: romacomercial@hotmail.com

RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA
CPF: 064.677.129-94
Representante Legal

BONIN & BONIN LTDA CNPJ: 29.004.099/0001-81 Av. Dois de Junho, 2354 Bairro: Centro Cacoal/RO CEP: 76.963-864 Telefone: (69) 3441-5906 / 99370-5794 / 99217-9723 E-mail: licitacao@boninepi.com.br, gerencia@boninepis.com.br ENRICO MORENO BONIN CPF: 034.221.682-14 Representante Legal	VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52 Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681 Bairro: Nova Brasília Ji - Paraná/RO CEP: 76.908-456 Telefone: (69) 3421-8171 / 99975-2802 / 99975-2803 E-mail: vendermaisconsultoria@gmail.com, td.zanatta@gmail.com TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA CPF: 677.114.562-04 Representante Legal
GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI CNPJ: 63.615.058/0001-60 Av. Jô Sato, 2041 Bairro: Parque Ind. Novo Tempo / Setor 19 Vilhena/RO CEP: 76.982-131 Telefone: (69) 3321-3915 / 3321-7466 / 98437-8980 E-mail: gilsonmonteiro2010@hotmail.com EDER BRUNO ALMEIDA MONTEIRO CPF: 002.425.612-92 Representante Legal	

Protocolo 5386

4°PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 149/PMJ/2021
PROCESSO: 6375/PMJ/2021
VENCIMENTO: 27/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preços, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES,** que atenderão as necessidades de todas as secretarias municipais, desta Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521

4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.5.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.5.6. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.5.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.5.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e a Contratada se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.
6.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.5.11. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento.
6.5.12. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso.
6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma

ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os

fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.
12.2. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.
12.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
12.6. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
12.6.1. Os itens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
12.7. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.8. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s)
empresa (s) vencedora (s).
13.2. Vistoriar a entrega dos materiais dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias
úteis.
13.3. Recusar os produtos que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas
pelo edital e seus anexos.
13.4. Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta aquisição.
13.5. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado
pela Secretaria interessada.
13.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de

seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. Judicial, nos termos da legislação;
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata estão constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL - Gestora -, estas quais são as Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
CNPJ: 03.115.002/0001-14

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
04	NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK 01 - Descrição Geral, 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor, 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor, 1.3.A base deverá possuir teclado, 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas. 02 - Placa-Mãe e Microprocessador, 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1.10 GHz; 2.2.Deverá possuir no mínimo 4MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4. Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado. 03 - Vídeo, 3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board, 04 - Memória: 4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior; 05 - Tela: 5.1. Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2. Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4. Webcam integrada ao gabinete com resolução de ao menos 720p; 06 - Disco Rígido: 6.1. Deve possuir unidade de armazenamento interna do tipo de estado sólido (SSD, E.MMC ou superior) com capacidade de 32GB ou superior; 07 - Comunicações: 7.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2. Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; 08 - Portas e Interfaces: 8.1. Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo (aceitando adaptador fornecido junto ao equipamento) 8.2. Ao menos uma das portas USB deverá ser do Tipo-C com capacidade para transmissão de áudio e vídeo por meio de adaptador de interface.; 8.3. Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD; 09 - Multimídia: 9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla Ç. Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11 - Energia: 11.1. Deverá possuir carregador com potência de ao menos 30 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A) com conector padrão NBR-14136; 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento; 12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg; 13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) inclusive a bateria. 14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS com suporte a atualizações automáticas conforme política de atualização automática Google por pelo menos 36 meses contados da data de entrega dos equipamentos sendo comprovado por meio do link https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=pt-BR onde deverá contar o fabricante, modelo e período de atualização programado; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12.Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 14.16. Acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas unidades, apresentando na console de gerenciamento do G Suite for Education no mínimo: 14.17. O número de equipamentos provisionados; 14.18. Histórico de provisionamento; 14.19. Quantidade de equipamentos ativos por unidade; 14.20. Número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade; 14.21. Relação de equipamentos por último local de utilização. 15 - Provisionamento / inscrição de dispositivos: 15.1. Deverá disponibilizar as licenças necessárias e possibilitar que os equipamentos possam ser provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido) após a entrega. 16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 17 - Embalagem da Estação: 17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT.	UNID	30	ACER	2.359,00	70.770,00
VALOR TOTAL						70.770,00

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ: 36.838.236/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
06	TABLET INFANTIL Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansível até microsd até 200gb. Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, GPS, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: íons de lítio 4000 mAh. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; Cor: Preto, Grafite ou Prata.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínimas do produto (axlxp): 18,6 x 10,8x0,87cm. Peso mínimo: 285g.	UNID	33	POSITIVO MODELO: TABQ10	1.357,00	44.781,00
VALOR TOTAL					R$ 44.781,00	

18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 20.174.368/0001-83						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
11	KIT LOUSA DIGITAL 3D INTERATIVA CONTENDO: CABO HDMI, USB no mínimo (15) quinze metros; SOFTWARES: Dispor de software que permita a interação sobre toda a imagem projetada; (01) UMA CANETA 3D ESPECIFICAÇÕES: RECEPTOR: Peso: inferior a 500g; Comprimento: aproximadamente 15cm; Função: pode detectar qualquer informação que escrever ou desenhar na tela. CANETA DIGITAL 3D: Deve permitir ao usuário interagir e escrever sobre toda a imagem projetada. Função mouse: não há necessidade de apertar qualquer botão para escrever, alta sensibilidade, escreve sem problemas de interrupção. SUPERFICIE COMPATIVEL: Quadro branco normal; quadro-negro; parede; tela LED; plasma. Projeções até 160 polegadas de diagonal, apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, produzido em material resistente a umidade, permitir que para seu pleno funcionamento; SISTEMA OPERACIONAL: Windows 7 e superiores/Linux; GARANTIA: mínima (03) três anos para o equipamento, acessórios e adaptadores que compõem o kit. MULTI TOUCH: Dois ou mais usuários podem escrever ao mesmo tempo. Inclusive instalação, configuração e treinamento in loco.	UNID	130	QUINYX	3.015,00	391.950,00
VALOR TOTAL					391.950,00	

SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE
CNPJ: 35.316.374/0001-03

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
08	MONITOR TIPO II Especificações técnicas do Monitor Tipo II: 1.1. Especificações da tela: 1.1.1. Tamanho: 23.8 polegadas; 1.1.2. Taxa de proporção: 16:9; 1.1.3. Tecnologia de iluminação: LED; 1.1.5. Resolução: 1.920 x 1.080 a 60 Hz; 1.1.6. Ângulo de visão: (178° vertical/178°horizontal); 1.1.7. Taxa de contraste: 1000:1 (típica); 1.1.8. Distância entre pixels: 0,275 mm x 0,275 mm; 1.1.9. Pixels por polegada (PPI): 92; 1.1.10. Luminosidade: 250 cd/m² (típica); 1.1.11. Tempo de resposta: 5 ms (cinza para cinza); 1.1.12. Suporte para cores: Gama de cores (típica): 72% (CIE 1931), Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.1.13. Suporte de altura ajustável; 1.1.14. Inclinação; 1.1.15. Rotação (45° a 45°); 1.1.16. Giro (90° no sentido horário); 1.1.17. Gerenciamento de cabos integrado; 1.1.18. Slot para trava de segurança; 1.2. Conectividade: 1.2.1. 01 (um) DisplayPort; 1.2.2. 01 (um) HDMI;1.2.3. 01 (um) VGA; 1.3. Requisitos elétricos: 1.3.1. Tensão: 100 a 240 VCA/50 ou 60Hz; 1.3.2. Consumo de energia (operacional): 18 W (típico) /42 W(máximo); 1.3.3. Consumo de energia em modo de espera: Menor ou igual a 0,3 W; 1.4. Outros requisitos: 1.4.1. Todos os objetos bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 1.4.2. Os objetos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;1.4.3. Caso os componentes/periféricos não se encontre mais disponíveis no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 1.4.4. Apresentar prospectos (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas de todos os objetos, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;1.4.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; 1.4.6. Informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) e o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação; 1.5. GARANTIA ON SITE: 1.5.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (meses) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 1.5.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia.	UNID	40	DELL	1.593,00	63.720,00
VALOR TOTAL						63.720,00

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
15	NOBREAK GERENCIAL NOBREAK GERENCIÁVEL: Bivolt, Do tipo on-line, Com circuito em série, Com tensão senoidal, 1500Va, No mínimo 8 tomadas (NBR 14136), Tecnologia UPS, Tensão de Entrada BI-VOLT, Interface de Gerenciamento USB, Proteção contra sobrecorrente, Proteção contra sobrevoltagem, Onda senoidal modificada por PWM, Autodiagnóstico da bateria Filtro de linha interno, Garantia de no mínimo 12 meses.	UNID	160	RAGTECH COD 4158	978,00	156.480,00
VALOR TOTAL					156.480,00	

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
07	MONITOR TIPO II Especificações técnicas do Monitor Tipo II: 1.1. Especificações da tela: 1.1.1. Tamanho: 23.8 polegadas; 1.1.2. Taxa de proporção: 16:9; 1.1.3. Tecnologia de iluminação: LED; 1.1.5. Resolução: 1.920 x 1.080 a 60 Hz; 1.1.6. Ângulo de visão: (178° vertical/178°horizontal); 1.1.7. Taxa de contraste: 1000:1 (típica); 1.1.8. Distância entre pixels: 0,275 mm x 0,275 mm; 1.1.9. Pixels por polegada (PPI): 92; 1.1.10. Luminosidade: 250 cd/m² (típica); 1.1.11. Tempo de resposta: 5 ms (cinza para cinza); 1.1.12. Suporte para cores: Gama de cores (típica): 72% (CIE 1931), Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; 1.1.13. Suporte de altura ajustável; 1.1.14. Inclinação; 1.1.15. Rotação (45° a 45°); 1.1.16. Giro (90° no sentido horário); 1.1.17. Gerenciamento de cabos integrado; 1.1.18. Slot para trava de segurança; 1.2. Conectividade: 1.2.1. 01 (um) DisplayPort; 1.2.2. 01 (um) HDMI;1.2.3. 01 (um) VGA; 1.3. Requisitos elétricos: 1.3.1. Tensão: 100 a 240 VCA/50 ou 60Hz; 1.3.2. Consumo de energia (operacional): 18 W (típico) /42 W(máximo); 1.3.3. Consumo de energia em modo de espera: Menor ou igual a 0,3 W; 1.4. Outros requisitos: 1.4.1. Todos os objetos bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento); 1.4.2. Os objetos deverão ser entregues com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; todos os objetos deverão ser idênticos entre si;1.4.3. Caso os componentes/periféricos não se encontre mais disponíveis no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; 1.4.4. Apresentar prospectos (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas de todos os objetos, especificando marca, modelo, código do produto (part-number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;1.4.5. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; 1.4.6. Informar na proposta marca modelo e código do produto (part-number) e o sítio do fabricante na Internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto (part-number), com documentação técnica para constatação; 1.5. GARANTIA ON SITE: 1.5.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 12 (meses) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 1.5.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia.	UNID	120	AOC	1.340,00	160.800,00
VALOR TOTAL					160.800,00	

MICROSENS S/A
CNPJ: 78.126.950/0011-26

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
03	NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK 01 - Descrição Geral, 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor, 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor, 1.3.A base deverá possuir teclado, 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas. 02 - Placa-Mãe e Microprocessador, 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1.10 GHz; 2.2. Deverá possuir no mínimo 4MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4. Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado. 03 - Vídeo, 3.1. Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;, 04 - Memória: 4.1. Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB (quatro gigabytes) de memória RAM, DDR4 ou superior, velocidade (frequência) 2400 MHz ou superior; 05 - Tela: 5.1. Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2.Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4. Webcam integrada ao gabinete com resolução de ao menos 720p; 06 - Disco Rígido: 6.1. Deve possuir unidade de armazenamento interna do tipo de estado sólido (SSD, E.MMC ou superior) com capacidade de 32GB ou superior; 07 - Comunicações: 7.1. Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2.Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; 08 - Portas e Interfaces: 8.1. Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo (aceitando adaptador fornecido junto ao equipamento) 8.2. Ao menos uma das portas USB deverá ser do Tipo-C com capacidade para transmissão de áudio e vídeo por meio de adaptador de interface.; 8.3. Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD; 09 - Multimídia: 9.1. Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2. Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla Ç. Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11 - Energia: 11.1. Deverá possuir carregador com potência de ao menos 30 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A) com conector padrão NBR-14136; 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento; 12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg; 13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses) inclusive a bateria. 14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS com suporte a atualizações automáticas conforme política de atualização automática Google por pelo menos 36 meses contados da data de entrega dos equipamentos sendo comprovado por meio do link https://support.google.com/chrome/a/answer/6220366?hl=pt-BR onde deverá contar o fabricante, modelo e período de atualização programado; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 14.16. Acompanhamento da evolução da implantação dos equipamentos nas unidades, apresentando na console de gerenciamento do G Suite for Education no mínimo: 14.17. O número de equipamentos provisionados; 14.18. Histórico de provisionamento; 14.19. Quantidade de equipamentos ativos por unidade; 14.20. Número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade; 14.21. Relação de equipamentos por último local de utilização. 15 - Provisionamento / inscrição de dispositivos: 15.1. Deverá disponibilizar as licenças necessárias e possibilitar que os equipamentos possam ser provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido) após a entrega. 16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 17 - Embalagem da Estação: 17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT.	UNID	982	SAMSUNG/ Chromebook 4 XE310XBA-K-T1BR	2.116,50	2.078.403,00
05	TABLET INFANTIL Sistema operacional: Android. Processador quad-core 1.5ghz. Tipo de tela: Lcd tft. Tamanho mínimo do display:7. Resolução: 1280x800 (wxga). Conexão: 4g. Memória interna: 8gb. Expansível até microsd até 200gb. Memória ram 1.5gb. Câmera traseira: 5mp. Câmera frontal: 2mp. Recursos de câmera: Zoom digital 4x. Auto focus: Modo de foto automático. Pro; panorama; foto sequencial. Função telefone, GPS, Bluetooth. Entradas conexão usb versão 2.0. Bateria: íons de lítio 4000 mAh. Outras funções: Modo infantil; reprodução de música; Cor: Preto, Grafite ou Prata.1 tablet; 1 carregador; cabos de dados; 1 fone de ouvido e manual de instruções. Medidas mínimas do produto (axlxp): 18,6 x 10,8x0,87cm. Peso mínimo: 285g	UNID	97	SAMSUNG/Galaxy Tab A7 LITE (SM-T-225NZAPZTO)	1.220,00	118.340,00
VALOR TOTAL					2.196.743,00	

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 89.237.911/0289-08

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vl. Unit.	Vl. Total
09	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO II Especificações técnicas da Estação de Trabalho Tipo II: 1. DESEMPENHO: 1.1. Atingir pontuação mínima de 8.000 pontos conforme lista de processadores no link http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php considerando a métrica Passmark CPU Mark (higher is better); 1.2. Deve possuir memória cache de no mínimo 6MB; 1.3. O equipamento deverá possuir todos os componentes e características técnicas especificadas no Edital e anexos, sendo aceitos componentes e especificações superiores; 1.4. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento difo equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento. 2. PLACA PRINCIPAL: 2.1. Memória tipo DDR4, permitindo a instalação de até 32 (trinta e dois) Gigabytes, com suporte à tecnologia dual-channel; 2.2. Deverá possuir 2 (dois) slots livres tipo PCI-E, sendo um do tipo PCI Express 16X; 2.3. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior; 2.4. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia 2.5. Trava que impeça a abertura do gabinete, podendo ela ser eletrônica ou mecânica (cadeado), totalmente compatível com o projeto original do gabinete. Não serão aceitos quaisquer tipos de adaptação para adequações às exigências deste item; 2.6. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip com gerenciamento remoto e centralizado; 2.7. Controladora SATA 3 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; 2.8. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU; 2.9. Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado; 2.10. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB 2.0. 3. BIOS: 3.1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play; 3.2. Lançada a partir de 2017 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante; 3.3. Possui senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco; 3.4. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro do próprio BIOS (número do patrimônio e número de série). Não serão aceitas BIOS com programação via software; 3.5. Suporte à tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; 3.6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto. A comprovação do desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do BIOS com direitos de copyright de livre edição, dispensável no outro caso; 3.7. Software embarcado no BIOS com Funções de diagnóstico de problemas, e gerenciamento com as seguintes características: a) permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12). b) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica o fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido; 3,8. Deve possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e estar aprovado de acordo com algum padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo; 3.9. O BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma. Caso não esteja em conformidade com a norma NIST 800-147 deve atender as seguintes funcionalidades no mínimo: a) Mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, b) Capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, c) Verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, d) Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional e Software de Gerenciamento. 4. PROCESSADOR: 4.1. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1; 4.2. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior e suportar 4 (quatro) threads ou superior, com suporte às instruções AES (Advanced Encryption Standard instructions). Deve possuir clock mínimo de 3.6 GHz; 4.3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. 5. Memória RAM: 5.1. Memória RAM tipo DDR4-2400MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesseis) Gigabytes distribuído da seguinte forma: 2x8GB, em dois módulos com suporte Dual Channel. 6. CONTROLADORA DE VÍDEO: 6.1. Interface controladora integrada de vídeo compatível com WXGA ou superior, com capacidade para controlar 02 (dois) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho, com no mínimo 1 (um) conector do tipo DVI ou DisplayPort, 1 (um) HDMI e 1 (um) conector VGA (sendo aceito adaptador para VGA) com pelo menos 1 GB de memória de vídeo dedicada ou compartilhada com o sistema. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12; 6.2. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. 7. INTERFACES: 7.1. Controladora de Rede integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANS (802.1q e 802.1x). 7.2 Interface de rede Wi-Fi 802.11 A/C interna ao gabinete; não serão aceitas placas de redes externas (off board); 7.3. Controladora de som com conectores para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete; 7.4. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através do BIOS do sistema; 7.5. Pelo menos 4 (quatro) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0; 7.6. Leitor de cartões de memória integrados (no equipamento ou via USB) que permita a leitura de pelo menos 3 (três) tecnologias distintas de memórias seguras, dentre elas devem, obrigatoriamente, suportar os padrões SD e SDHC. 8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: 8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 (um) Terabytes, interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior e 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240GB, na conexão SATA ou M; 8.2. Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing). 9. UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA: 9.1. Unidade de DVD±RW dual-layer interna (ou externa via USB), compatível com DVD+R (gravação de 8x), DVD-R (gravação de 8x), DVD+RW (gravação de 8x), DVD-RW (gravação de 6x), CD-R (leitura de 24x), CD-RW (gravação de 24x) e DVD (leitura de 8x) ou configuração superior; 9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior; 9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade; 9.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade; 9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade. 10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 10.1. Fonte de alimentação, em nome do fabricante do equipamento, tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência igual ou superior a 85% independente da carga; 10.2. A potência da fonte deverá ser de no máximo 200w; 10.3. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com, na categoria gold ou superior; 10.4. Possui baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente. 11. GABINETE: 11.1. Gabinete no formato Small Form Factor (nomenclatura esta utilizada para o modelo ofertado, comprovado através de catálogo técnico); 11.2. Conectores de som para saída na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo; 11.3. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pelo BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; 11.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; 11.5. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão PCIe) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção apenas para placas de expansão do tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete; 11.6. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 11.7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; 11.8. Deverá ser fornecido auto-falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente à placa mãe, sem uso de adaptadores; 11.9. Entrada de ar frontal e saída de ar exclusivamente pela parte traseira; 11.10. Sensor de intrusão capaz de gravar no BIOS logs de abertura, mesmo quando desconectado da rede elétrica. 12. MONITOR DE VÍDEO: 12.1. Deverá ser fornecido 2 (duas) telas 100% planas de LED, tamanho mínimo de 21,5 proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; 12.2. Resolução mínima de 1920x1080 pixels; 12.3. Deve possuir Pixel Pitch máximo de 0,248 mm; 12.4. Controle digital de brilho e contraste; 12.5. Regulagem de inclinação, altura (mínimo 10 cm) e rotação (mínimo 90°); 12.6. Deve possuir 3 (três) interfaces USB, sendo 2 (duas) Downstream e 1 (um) Upstream. 12.7. Conectores de Entrada: 01 (uma) entrada VGA, 01 (uma) entrada HDMI ou 01 (uma) entrada DisplayPort ou superior, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop sem o uso de adaptadores; 12.8. Deverá possuir um cabo de conexão Displayport ou HDMI e um cabo de alimentação; 12.9. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE e de economia de energia EPEAT no mínimo na categoria Gold. A comprovação para a compatibilidade eletromagnética poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 ou similar emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente. A comprovação poderá ser realizada através de declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 12.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; 12.13. Tratamento anti reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti reflexivos; 12.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 12.15. A garantia do monitor deverá ser prestada nos mesmos prazos estipulados para a estação de trabalho propriamente dita, devendo ser ratificada na proposta comercial. O monitor deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou ser projetado especificamente para compor a solução ofertada, em regime ODM. 13. TECLADO: 13.1. Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável; 13.2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop; 13.3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); 13.4. Regulação de altura e inclinação do teclado; 13.5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; 13.6. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto 14. MOUSE: 14.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; 14.2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop; 14.3. Mouse com fio sem o uso de adaptadores; 14.4. Deve possuir impressa a logomarca do fabricante do microcomputador, ainda que seja de fornecedor (fabricante) distinto. Deve ser fornecido mousepad. 15. SOFTWARE, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: 15.1. Licença por unidade entregue com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou versão superior; 15.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento; 15.3. Fornecer mídias externas (DVDs) contendo os drivers e o sistema operacional ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados; 15.4. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (trustes plataform module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função com gerenciamento remoto e centralizado; 15.5. Deverá acompanhar solução de software anti-malware e ameaças que possam impactar o funcionamento do Sistema Operacional; 15.6. Todos os softwares fornecidos deverão ser licenciados pelo período mínimo de validade da garantia do equipamento. Não serão aceitos softwares ou aplicativos nativos do Sistema Operacional. 16. COMPATIBILIDADE: 16.1. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria Gold; 16.2. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em http://winqual.microsoft.com/hcl/default.aspx; 16.3. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (http://webapps.ubuntu.com/certification) ou SUSE, disponível em http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp). Serão aceitos também relatórios de compatibilidade de equipamento mediante a apresentação de laudos ou atestados de laboratórios credenciados junto ao INMETRO; 16.4. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 16.5. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 ou similar comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou declaração de conformidade do fabricante do equipamento, desde que o fabricante possua laboratório acreditado pelo INMETRO ou acreditado por programa internacional de acreditação reconhecido pelo INMETRO; 16.6. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers devem ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows e Linux, na distribuição especificada; 16.7. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou mais recente da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através de documentação expedida pelo fabricante do equipamento. 17. OUTROS REQUISITOS: 17.1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, monitor, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; 17.2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; 17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação. 17.4. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 17.5. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho 2P+T); 17.6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; 17.7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), sendo que para efeitos de avaliação das amostras e aceitação do produto deverá ser fornecido certificação emitida por instituição credenciada pelo INMETRO, sendo aceito ainda, a comprovação deste requisito por intermédio da certificação EPEAT, desde que esta apresente explicitamente tal informação; 17.8. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série; 17.9. A contratante poderá abrir o equipamento e substituir componentes internos, como memória, disco rígido, processador, etc, sem perda da garantia; 17.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante; 17.11. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; 17.12. Apresentação obrigatória de publicações oficiais que venham a comprovar efetivamente o conjunto de especificações exigidas, sob pena de desclassificação na falta destas, 17.13. Deverá ser apresentada declaração informando que os produtos ofertados não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias. 18. GARANTIA ON SITE: 18.1. A solução para Desktop proposta (gabinete, monitor e demais componentes) deverá possuir garantia do Fabricante de 48 (quarenta e oito) meses, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 18.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante bem como fazer constar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia em todo Estado de Rondônia e nas regiões dos órgãos participantes da licitação.	UNID	127	HP PRODESK 400 G7 SFF	8.640,00	1.097.280,00
VALOR TOTAL						1.097.280,00

HEXA SOFT DO BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 03.115.002/0001-14 Rua Padre Irineu Ferreira, nº 32. BAIRRO: Parque Amador Esteio/RS CEP: 93.280-124 Telefone: (51) 99912-6936 E-MAIL: comercial@hexasoft.com.br ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA CPF: 984.608.030-15 Representante Legal	PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI CNPJ: 36.838.236/0001-49 Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, Sala 1201-A, 12º andar, Ed. Maruanã, Bosque da Saúde Cuiabá/MT CEP: 78050-000 TELEFONE: (65) 98453-8857 E-mail: plenitudeatacadistamt@gmail.com JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN CPF: 020.733.621-09 Representante Legal
18 GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 20.174.368/0001-83 Rua Nicarágua, nº 40 Bairro: Bacacheri Curitiba/PR CEP: 82.510-170 Telefone: (41) 3148-1818 E-MAIL: licitacao@18gigas.com.br SIMONE DIAS MORAIS CPF: 051.862.989-99 Representante Legal	SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE - ME CNPJ: 35.316.374/0001-03 Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11 Bairro: Centro Pedregulho/SP CEP: 14.470-000 Telefone: (16) 99761-3881 E-MAIL: comercial@powertecnologia.info SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE CPF: 060.436.806-29 Representante Legal
RR COMERCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI CNPJ: 42.036.849/0001-65 Rod. BR-421, Apoio Br-421, nº 1489 BAIRRO: PERDIZES Ariquemes/RO CEP: 76.877-075 Telefone: (69) 99330-8162 E-MAIL: rrcomercio.eletro@gmail.com RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA CPF: 819.358.892-49 Representante Legal	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51 Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275A Bairro: Álvaro Camargos Belo Horizonte/MG CEP: 29.164-140 Telefone: (31) 3047-4990, 0800-601123 (assistência) E-MAIL: repremig.bh@terra.com.br/leandro@repremig.com.br, assistencia@repremig.com.br LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO CPF: 013.371.746-10 Representante Legal
MICROSENS S/A CNPJ: 78.126.950/0011-26 Rod. Gov. Mário Covas, nº 882 - Armazém 01, Mezanino 01, Box 6 Bairro: Padre Mathias Cariacica/ES CEP: 29.157-100 TELEFONE: (41) 3024-2050 /98894-0011 E-MAIL: licitacao@microsens.com.br LUCIANO TERCILIO BIZ CPF: 844.724.729-53 Representante Legal	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA CNPJ: 89.237.911/0289-08 Rod. Governador Mario Covas, nº 10600, Galpão 03, Meltex, KM 290 Bairro: Serra do Anil Cariacica/ES CEP: 29.147-030 TELEFONE: (54) 3419-5162, (51) 3564-8970 / 3564-8300 E-MAIL: lfc@htsolutions.com.br / licitacoes@htsolutions.com.br VINICIUS DA SILVA CPF: 839.250.900-53 Representante Legal

Protocolo 5387

4° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-10925/PMJ/2021
VENCIMENTO: 29/10/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES**, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS - TUBULARES,** que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1. O serviço referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
6.2. O Serviço serão prestados de acordo com informações contidas na ordem de fornecimento.
6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. Das condições de recebimento:
6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.3. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os serviços que apresentarem defeitos na execução, sempre que notificados a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento do serviço, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.
6.5. Fiscalização
6.5.1. A fiscalização da entrega do produto será realizada por integrantes do Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e pela Secretaria de Desenvolvimento Social -SEMDES.
6.5.2. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Jaru em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.
7.5. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontada da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.
7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.7. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
9.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.1.4. Fraudar na execução do contrato;
9.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
9.1.6. Cometer fraude fiscal;
9.1.7. Não mantiver a proposta.
9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
9.2.2. **Multa de**:
9.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
9.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
9.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
9.3.1. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
9.3.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.3.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.3. do edital.
10.1.1. E-mail do Registro de Preços: srp@jaru.ro.gov.br
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando

a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Débora Rodrigues de Matos Santos
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

ARROBA AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ: 14.286.485/0001-36					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit	Vl. Total
01	EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES NO MUNICÍPIO DE JARU. Relatório de Monitoramento Ambiental Teste de Bombeamento do Poço, interpretação gráfica, Perfil de Rebaixamento do Aquífero, Relatório Fotográfico da execução do Teste, análise sicoquímica, bacteriológica e de Potabilidade da água do poço, com laudo de um Responsável Técnico. Relatório de Avaliação de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos Requerimento de Outorga do Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos Formulário de Finalidade do Uso da Água. Ficha de cadastro do poço Profundidade podendo variar de 100 a 2.000 metros.	SERV	17	6.266,67	106.533,39
VALOR TOTAL				106.533,39	

POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA CNPJ: 14.798.402/0001-98					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit	Vl. Total
02	PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO Profundo para a captação de água subterrânea obedecendo às notas técnicas NB 12212, NB 12244 ABNT. Normas - Serão obedecidas as Notas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT.	Metro Linear	1.696	285,00	483.360,00
VALOR TOTAL				483.360,00	

ARROBA AGRONEGOCIOS LTDA CNPJ: 14.286.485/0001-36 Av. Capitão Sílvio, nº 5467 Bairro: Jardim Renascer Ariquemes/RO CEP: 76.870-002 Telefone: (69) 3536-6743 E-MAIL: arroba.agronegocios@hotmail.com, arroba.agrorep@gmail.com ELSON FAGUNDES DE OLIVEIRA CPF: 670.800.902-10 Representante Legal	POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA CNPJ: 14.798.402/0001-98 AV. Castelo Branco, nº 19582, Sala 3 Bairro: Centro Cacoal/RO CEP: 76.963-764 TELEFONE: (69) 3443-5338/ 9991-1429/ 9997-8282 E-MAIL: pocosartesianos.rondonia@hotmail.com GILMARA CORREA SILVA SANTOS CPF: 639.702.101-78 Representante Legal

Protocolo 5388

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 13728/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas RUA: Florianópolis Nº1710, Setor 7, Telefone (69) 3521-2678, em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sob responsabilidade e controle do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A data de validade das fórmulas deverá ser no mínimo, igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contando da data de sua fabricação.
6.4. Os produtos deverão ter boa procedência, transportados em veículos apropriados e em boas condições de higiene e limpeza, com as latas secas e embaladas em caixas, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório,

que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
17.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
17.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
17.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
17.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FORMULA LIQUIDA HIPERCALÓRICA 1 LT. (SD SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM VITAMINAS, (NÃO CONTÉM GLUTEN).	817	UN	DANONE/NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	65,95	53.881,15
2	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 200ML. (FÓRMULA LÍQUIDA, PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN).	730	UN	DANONE /NUTRI ENTERAL 1,5	7,84	5.723,20
5	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 1 LT (DIETA HIPERCALORICA, HIPERLIPIDICA, LIQUIDA, SITEMA FECHADO, COM 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS 20G/L), (ISENTO DE LACTOSE).	182	LT	DANONE /NUTRISON ENERGY MF	53,30	9.700,60
6	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL (HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, 1,5 KCAL/ML 1 LITRO (COM ADIÇÃO DE FIBRAS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO).	365	UN	DANONE /NUTRIFIBER 1.5TP	52,76	19.257,40
7	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA. Normoprotéica com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. 1,0 kcal/ml LITRO.	182	UN	DANONE /NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP	35,17	6.400,94

8	LEITE EM PÓ COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS LATA 800G. De primeira qualidade fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Fonte protéica.	60	UN	DANONE /APTAMIL 2	40,59	2.435,40
9	LEITE EM PÓ, LATA COM 400G. De primeira qualidade Perfil de Proteínas: láctea relação caseína /proteína do soro = 80/20 Perfil de Carboidratos: 50% lactose, 50% maltodextrina Perfil de Lipídios: 29% de gordura vegetal (óleo de milho) e 71% de gordura animal (láctea).	30	LT	DANONE /APTAMIL AR	29,25	877,50
10	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LATA COM 800G. De primeira qualidade, Fórmula Infantil Isenta De Lactose, Contendo Vitaminas, Minerais E Oligoelementos Necessários Ao Bom Desenvolvimento E Crescimento. (NÃO CONTÉM GLÚTEN).	25	LT	DANONE /APTAMIL SL	66,44	1.661,00
11	LEITE EM PÓ, LATA COM 400G. De primeira qualidade, Fórmula Infantil para utilização do nascimento até os 36 meses de vida. (NÃO CONTEM GLÚTEN).	50	LT	DANONE /APTAMIL 2	30,92	1.546,00
13	ADAPTADOR/EXTENSOR UNIVERSAL DE DIETA ENTERAL. Adaptador/extensor universal de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer po de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira pó lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira pó cruz.	1800	UN	INFUSAO HOSPITALAR	19,80	35.640,00
14	FRASCO DESCARTÁVEL ESTÉRILFrasco descartável, estéril, transparente, com capacidade de volume de 300 ml, com tampa de rosca, obturador e medidas laterais e acompanhado de etiqueta de identificação	7200	UN	NUTRIMED /BIOMEDICA	1,58	11.376,00
17	FORMULA LIQUIDA HIPERCALÓRICA 1 LT. (SD SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM VITAMINAS, (NÃO CONTÉM GLUTEN).(Cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006	278	UN	DANONE / NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	65,95	18.334,10
VALOR TOTAL:						R$ 166.833,29

MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI
CNPJ: 33.389.910/0001-67

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SUPLEMENTO A BASE DE PROTEÍNA EM PÓ, SACHE 15G.	730	UN	PRO DIET/ ProteinPT Whey	18,30	13.359,00
12	ESPESSANTE ALIMENTAR LATA 125G. espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Lata com 125g do produto rende até 104 porções de 1,2g. (NÃO CONTÉM GLUTÉN) ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE.	10	LT	PRO DIET / Instanth Clear	57,42	574,20
VALOR TOTAL:						R$ 13.933,20

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	EQUIPO EM PVC DIETA ENTERAL. Equipo para nutrição enteral, com filtro de ar, fabricado em PVC flexível, descartável, com ponta perfurante, conexão universal, câmara de gotejamento, pinça rolete corta fluxo, atóxico, estéril, conector escalonado, disponível na cor azul.	2.680	UN	DESCARPACK	3,16	8.468,80
VALOR TOTAL:						R$ 8.468,80

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01 Endereço: RUA ABUNÃ N.2913, Bairro LIBERDADE PORTO VELHO/RO CEP: 76.803-889 Telefone: 69 3224-3555 / 69 99958-9939 E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ CPF: 668.717.352-91 REPRESENTANTE LEGAL	MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI CNPJ: 33.389.910/0001-67 Endereço: Av. Porto Velho, n° 2712, Bairro: CENTRO CACOAL/RO CEP: 76.963-845 Telefone: 69 98479 2573/98458 2535/3341-2636 E-MAIL: medistribuidora.ro@hotmail.com MARLON HENRIQUE BARROS CPF: 019.206.202-65 REPRESENTANTE LEGAL
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JDM. LUZ APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74.915-185 Telefone: (62) 3252-1210 E-MAIL: licitacao2@hospshop.com LUCAS FRANCO CUNHA CPF: 019.438.001-70 REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 5390

2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-421/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 11/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS***, que atenderão as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS***, que atenderão as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Referente ao Pedido 1 e 3 - O fornecimento deverá ser feito no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521-5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. Referente ao Pedido 2 - O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730., horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.9. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

09.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da

parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS
10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais odontológicos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;
12.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

12.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contar a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;
12.4. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais odontológicos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.6. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais odontológicos da licitação;
12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.8. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos materiais odontológicos;
12.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.13. Indicar e-mail e **número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1.Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certifica pela Secretaria interessada.
13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru - DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ:25.341.162/0001-14						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit	Vl. Total
3	BROQUEIRO MATERIAL DE ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÕES P/ ESTERELIZAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	14	UN	MAQUIRA	41,35	578,9
4	BROQUEIRO, MATERIAL DE ALIMUNIO, MODELOD E ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	12	UN	IMPLA	22,23	266,76
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL DIREITA, REFERENCIA AO Nº 303, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,09	451,62
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA, ADICIONAIS A ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 302, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,09	451,62

7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 303, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,77	517,86
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 302, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,76	517,68
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 304, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	30,27	544,86
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, REFERENCIA AO Nº 305, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	67,28	1211,04
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 301	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 301.	18	UN	IMPLA	28,76	517,68
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	29,67	534,06
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,77	517,86
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
18	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
19	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
20	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
21	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 03, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
22	DESCOLADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
23	CURETA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA Nº 85, 86, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO, TIPO LUCAS.	18	UN	IMPLA	10,11	181,98
24	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	24	UN	IMPLA	8,09	194,16
25	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3SS	18	UN	IMPLA	8,09	145,62
26	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 03	24	UN	IMPLA	8,09	194,16
27	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPONENTES VISOR ACRÍLICO REMOVÍVEL, 4 POTES, USO ODONTOLÓGICO	6	UN	VH	212,67	1.276,02

28	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS INDIVIDUAL	30	UN	IMPLA	4,81	144,3
30	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS DE TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/SILICONE, ESTERLIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	65,01	1.560,24
31	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 TIPO USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C / SILICONE, ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,41	1.641,84
32	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 03, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/SILICONE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,37	1.640,88
33	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 04, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/SILICONE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,39	1.641,36
42	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO	24	UN	IMPLA	10,11	242,64
45	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11, 5, TIPO PONTA CURVA, TIPO IRIS.	24	UN	6B	15,03	360,72
46	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12	18	UN	IMPLA	32,63	587,34
47	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ARTICULADO ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	12	UN	IMPLA	71,25	855,00
48	SONDA ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO	30	UN	IMPLA	6,92	207,6
50	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO, SEM FIO, MATERIAIS PONTEIRAS FIBRAS ÓTICAS OU ACRÍLICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, ABS: FONTES DE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTE PROTETOR OCULAR.	12	UN	3R/MICRODONT	559,21	6.710,52
51	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍTRICO TRANSMITÂNCIA E TRANSPARÊNCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 02 CAVIDADES, TIPO DAPPEM, TAMANHO 4X4 CM	30	UN	IMPLA	3,95	118,5
53	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	4,67	112,08
55	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 10 MM	30	UN	IMPLA	13,06	391,8
56	PINÇA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. PINÇA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	30	UN	IMPLA	11,87	356,1
57	AFASTADOR MINESSOTA AFASTADOR MINESSOTA	30	UN	IMPLA	12,57	377,1
61	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PESO: 4 KG - DIMENSÕES: L: 27 CM X A: 33 CM X P: 27,6 CM, TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°, VOLTAGEM: 110V OU 220V.	4	UN	IMPLA	1.303,38	5.213,52
62	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA.PACOTE COM 3 UNIDADES ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA.PACOTE COM 3 UNIDADES	50	UN	IMPLA	3,24	162,00
64	ALGODÃO EM ROLETE. PACOTE COM 100 ROLETES Nº 2	100	PCT	IMPLA	2,82	282,00
65	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, 475 ML	30	FRC	IMPLA	10,88	326,4
66	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL 475 ML.	30	FRC	IMPLA	10,88	326,4
67	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES DE 1,8 ML, CX COM 50 UN.	30	CX	DLA	122,20	3.666,00

68	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000. TUBETES DE 1,8 ML. CX COM 50 UN.	30	CX	DLA	122,16	3.664,8
69	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% +0,03 UL/ ML. SOLUÇÃO, INJETÁVEL TUBETES DE 1,8ML CADA, CX COM 50 UN.	50	CX	DLA	87,12	4.356,00
79	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1011	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
80	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1012	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1014	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
82	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1016	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
83	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1045.	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
84	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1092	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
85	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1342	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
86	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N°1190F	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
87	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3118F	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
88	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3168F	15	UN	3R/MICRODONT	2,42	36,3
89	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3195F	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
90	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	12	UN	KAVO	14,19	170,28
91	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	12	UN	KAVO	15,56	186,72
92	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	12	UN	KAVO	17,08	204.96
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃ TUBO PASTA BASE 13G, CATALISADOR 11G, CONJUNTO COMPLETO.	10	UN	DENTSPLY	18,30	183,00
95	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPUSO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ÚNICA.	60	UN	IMPLA	3,38	202,8
96	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA.	10	CX	IMPLA	7,77	77,70
97	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FRASCO 20ML	12	UN	MAQUIRA	9,84	118,08
98	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO, FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO LEVEMENTE ACIZENTADO, FRASCO 50 G.	8	UN	QUIMIDROL	6,43	51,44
99	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, BRANCA.	50	UN	3R/MICRODONT	1,18	59,00
100	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	50	UN	3R/MICRODONT	1,88	94,00
102	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL. ROLO 0,5 MT.	30	ROL	IMPLA	1,34	40,2

103	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL. ROLO COM 0,5 M.	30	UN	IMPLA	1,58	47,4
105	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, FRASCO C 200,00 ML.	60	UN	IMPLA	4,33	259,8
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10G	12	UN	MAQUIRA	4,09	49,08
107	KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO FINO, SENDO AS BROCAS N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	12	KIT	MICRODONT	50,47	605,64
109	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COR A3.	10	UN	MAQUIRA	15,63	156,3
110	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML.	12	UN	IMPLA	23,20	278,4
112	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA1.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
113	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA A2.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
114	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA3.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
115	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR D A3,5.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
118	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA B2.	6	UN	MAQUIRA	9,69	58,14
119	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G	12	UN	BIODINAMICA	12,28	147,36
122	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30	PCT	ANDRE GOMES	9,89	296,7
124	TESTE DE VITALIDADE SPRAY, 200 ML. TESTE DE VITALIDADE SPRAY, 200 ML.	12	UN	IODONTOSUL	28,57	342,84
127	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, /COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, BISNAGA 90G	8	UN	MAQUIRA	3,84	30,72
128	AMÁLGAMA, TIPO BAIXO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA, 2 DOSES PACOTE COM 50/UN.	60	PCT	SDI	173,20	10.392,00
130	FILME RADIOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 20 X 25, CAIXA COM 100 UNIDADES, INFANTIL.	8	CX	CARESTREAM	258,23	2.065,84
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO	10	UN	IMPLA	5,10	51,00
135	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS) ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS)	12	UN	IMPLA	34,62	415,44
138	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM, 12 FOLHAS.	15	BLOCO	IMPLA	1,73	25,95
139	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOSSELANTE, TAMANHO CERCA DE 150MMX100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO.	12	ROL	POLLITEX	80,47	965,64

140	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOS-SELANTE, TAMANHO CERCA DE 300MMX100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO.	12	ROL	POLLITEX	154,33	1.851,96
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN	180	CX	MEDIX	24,14	4.345,2
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍ-VEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN	180	CX	MEDIX	24,13	4.343,4
148	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETES 1,8ML CX C/50 UN.	30	CX	DFL	93,30	2.799,00
153	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTE MULTIARTICULADA PARTE ATIVA COM TAMANHO REGULAR FIBRAS NÃO ABSORVENTES EMB. C/ 100UN	12	UN	FGM	9,30	111,60
154	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UND.	30	UN	IMPLA	4,57	137,1
155	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL.	12	KIT	MAQUIRA	59,34	712,08
157	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 4% CAIXA COM 50 UNIDADES APRESENTAÇÃO EM TUBETES.	30	CX	DFL	152,97	4.589,1
159	VERNIZ FLUORETADO KIT COM 1 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.	12	UN	FGM	22,26	267,12
VALOR TOTAL					R$ 85.122,27	

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.234.985/0001-37

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SUGADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTE-RÍSTICA ADICIONAIS CURVO, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	12	UND	FAVA	34,50	414,00
131	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UM TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UM	60	PCT	ANDONA	11,88	712,80
132	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, APRESENTAÇÃO 5LTS	6	LT	CICLOFARMA	108,99	653,94
VALOR TOTAL					R$ 1780,74	

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 05.234.897/0001-31

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA POR CAMADA EXTERNA E INTERNA DE TNT 20G/M² E CAMADA IN-TERMEDIARIA DE FILTRO MELTBLOWN DE 20G/M² PERFAZENDO GRAMATURA TOTAL DE 60G/M², FUNDIDA ELETRÔNICAMENTE POR ULTRASOM, EFP >=99% E BFE>=95,8%, DISPOSITIVO AJUSTE NASAL (CLIP) FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA DE FIO METALICO REVESTIDO, MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, ALÇAS COM ELASTICOS BILATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AURICULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA, LIVRE DE LÁTEX, FABRICADAS E EMBALADAS POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO GARANTINDO INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ A ABERTURA DA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICANTE: NATEK / MARCA: VELOFACE / MODELO: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVÉL TRIPLA CAMADA / ORIGEM NACIONAL. VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS / ANVISA Nº 80180990010.	600	UND	VELOFACE	12,23	7.338,00
VALOR TOTAL					R$ 7.338,00	

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ: 13.547.970/0001-53						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL CONTÉM 03 MACRO MODELOS, 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS, MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. MAXI MALETA SAÚDE BUCAL, MEDINDO 36 X 20 X 19 CM	2	UNID	D-EXPRESS	682,96	1.365,92
78	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1010	35	UNID	MICRODONT	2,45	85,75
94	4 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G.	10	UNID	MAXSEAL	21,00	210,00
101	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	30	UNID	HIGIX	1,35	40,50
121	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML	35	UNID	IONDONTOSUL	6,50	227,50
125	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-4MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE.	15	UNID	AAF	3.50	52,50
126	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-6MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES APRESENTAÇÃO PACOTE.	15	UND	AAF	3,50	52,50
137	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	12	UNID	MAQUIRA	55,00	660,00
145	CONJUNTO HIGIENE, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	6.000	UNID	FREEDENT	3,40	20.400.00
146	CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	6.000	UNID	FREEDENT	2,80	16.800,00
VALOR TOTAL					R$ 39.894,67	

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 16.845.253/0001-04						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ETANOL 5,6ML (6G), TAMPA FLIP TOP, PARTÍCULA DE CARGA 5NM	12	UNID	FGM	52,00	624,00
116	RESINA COMPOST A, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL,APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA A4.	12	UNID	FGM	16,00	192,00
147	CIMENTO ODONTOLÓGIC O, TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO,APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	12	UNID	IODONTOSUL	27,00	324,00
149	FIO DE SUTURA NYLON SINTETICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO NÃO ABSORVIVEL 45CM, 4-0 ½ CIRCULO CORTE REVERSO CX C/24 UN	18	CX	TECHNOFIO	40,50	729,00
150	LÂMINA BISTUR I, CAIXA C/ 100 UN NUMERO 15 ESTERIL.	12	CX	ADVANTIVE	34,00	408,00
151	AGULHA GENGIV AL DESC. G30 X 25MM CANHÃO COM ROSCA INTERNA CXC/ 100UN.	60	CX	PROCARE	41,00	2.460,00
VALOR TOTAL					R$ 4.737,00	

PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO RESINA COMPOSTA, MATERIAL POLICETAL, COMPONENTES 3 PEÇAS	12	UNID	JON	287,00	3.444,00
29	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINAÇÃO EM LED, DIMENSÕES CERCA DE 15X30 19 X 37,5 X 4,5CM	4	UNID	BIOTRON	399,00	1.596,00
40	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO	24	UNID	PRATA	24,00	576,00
41	CURETA PERIONDONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO	24	UNID	PRATA	24,00	576,00
49	CONJUNTO ACADÊMICO, COMPONENTES ALTA ROTAÇÃO, ROLAMENTO CERÂMICA 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB) CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTA ÂNGULO, PEÇA RETA, CA-RACTERISTICA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO E TRANSMISSÃO 1:1, C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE DE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIO ÓLEO LUBRIFICANTE	18	UNID	DENTSCLER	1.753,19	31,557,42
52	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25X15X1, ESTERELIDADE ESTERELIZÁVEL.	30	UNID	ACONOX	51,00	1.530,00
54	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO PERIODONTIA, FONTE PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO ENCAIXE BORDEM, COMPONENTES ADICIONAIS PONTEIRAS	18	UNID	DENTSCLER	830,00	14.940,00
58	CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE BUCAL, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS COMPOSTO POR: DENTISTA, DENTE, PASTA E ESCOVA. MATERIAL: FELTRO - 4 PEÇAS - 300X160 MM (CADA)	2	UNID	MODELO	203,03	406,06
70	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY, APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML	12	UNID	CRISTALIA	69,97	839,64
71	BENZOCAÍNA, ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, APRESENTAÇÃO FRASCO 12 GRAMAS	12	UNID	DFL	8,86	106,32
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº ½ UNIDADES	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 1. UNIDADES	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
74	: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 2	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
75	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 4	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
76	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 6	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
77	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 8	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
108	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	15	UNID	BIODINAMICA	86,00	1.290,00
117	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G COR ESMALTE A3	12	UNID	FGM	48,00	576,00
120	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APRESENTAÇÃO GALÃO 5LT.	8	GALÃO	CINORD	39,60	316,80
123	PONTA MONTADA, MATERIAL SILICONE, FORMATO CÔNICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	60	UNID	MICRODONT	32,00	1.920,00
129	FILME RADIOLÓGICO TIPO RAIO-X, ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40, CX COM 150 UNIDADES, ADULTO.	10	CX	CARESTREAM	175,00	1.750,00
141	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	120	LTR	ITAJA	8,40	1.008,00

142	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL ESTERIL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT).	300	PCT	ANAPOLIS	17,30	5.190,00
152	VENIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA	12	UNID	BIODINAMICA	12,00	144,00
156	BROCAS MULTILAMINADAS PARA AMALGAMA Brocas multilaminadas para amalgrama	12	KIT	FAVA	58,00	696,00
158	SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZAVEL FABRICADO EM AÇO INOX ESTERILIZAVE	12	UNID	ORTOCENTRAL	14,19	170,28
VALOR TOTAL					R$ 69.237,32	

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ 29.220.512/0001-45

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 17, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MOLARES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
35	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
36	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO INFANTIL, Nº 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E RAÍZES SUPERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
37	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 01, TIPO DE USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
38	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL Nº 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	57,00	1.026,00
43	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO CIRÚRGICA GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS	24	UNID	MCN INSTRUMENTOS	21,96	527,04
44	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	24	UNID	MCN INSTRUMENTOS	29,00	696,00
VALOR TOTAL					R$ 7.289,04	

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ:25.341.162/0001-14

ENDEREÇO: Rua John Fitzgerald Kennedy N° 299
BAIRRO: Recreio
CEP: 86025-240
Londrina/PR
Telefone: 3376-6350
E-mail: nfelondrinasc@gmail.com

CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:02.234.985/0001-37

ENDEREÇO: A.V Dom Pedro Nº 2678
BAIRRO: Setor 05
CEP:76890-000
Jaru/RO
Telefone: (69) 3521-5181 / 3521-3543
E-mail:
covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

WILLIAN THEODORO DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
CNPJ: 05.234.897/0001-31

ENDEREÇO: Rua empresario Waldemar Pereira do Egito
BAIRRO: Mangabeira , Lote 0699 Quadra 209
CEP: 58058660
João Pessoa/PB
Telefone: (83) 98774-3859/ 3238-6916
E-mail: contato.natek@hotmail.com

CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
CNPJ:13.547.970/0001-53

ENDEREÇO: Rua Egido ferronato N°188
BAIRRO: Lot. Industria
CEP: 89.888-000
Caibi/SC
Telefone (49) 3648-0897
E-mail:higix@higix.com.br / licitacao@higix.com.br

ELISVÂNDIA MATOS DONINI
REPRESENTANTE LEGAL

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNP:16.845.253/0001-04 ENDEREÇO: A.V São Luiz Nº 1415 BAIRRO: Centro CEP: 76.863-763 Cacoal /RO Telefone: (69) 3443-5059 E-mail: dentalcacoal@hotmail.com MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES REPRESENTANTE LEGAL	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 ENDEREÇO: A.V liberdade Qd 146 LT 50 BAIRRO: Jardim Buriti Sereno CEP: 74.943-400 Aparecida de Goiania/GO Telefone: (62) 3983-3610 E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com EDUARDO ANTONIO MARTINS REPRESENTANTE LEGAL
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ:29.220.512/0001-45 ENDEREÇO: A.V Geremário Dantas Nº 807 Sala 734 BAIRRO: Pechimcha Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.743-011 Telefone: (21) 3100-4786 E-mail: SURZICAL.LICITACOES@GMAIL.COM / CONTATO@ SURZICAL.COM.BR / COMERCIAL.SURZICAL@GMAIL.COM LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 5391

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº354/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1308530 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 019.247.782-03,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de CUIDADOR (A)- LEI - 3078/2021**,** iniciando em **12/08/2022 e com término em até 30/12/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.339,68 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir

o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 10 de agosto de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ADRIANA GOMES DE OLIVEIRA
CPF Nº **019.247.782-03**
Contratado(a)

Protocolo 5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº356/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **EDILEUZA SOUZA SENA,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 12439827 SSP/AM**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 642.327.352-91,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/SEMDES/202** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/SEMDES/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR(A)** iniciando em **16/08/2022** e com término em até **12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.339,68 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos)
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.
CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 15 de agosto de 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Contratante

MARIA APARECIDA TAVARES DE CASTRO
CPF Nº **642.327.352-91**
Contratado(a)

Protocolo 5399

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034-SEMDES-2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as seguintes candidatas aprovadas no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para o cargo constante no Edital **001-SEMDES-2022**, sendo: **CUIDADOR 40 HORAS.**

CUIDADOR 40 HORAS.

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
29	SELMA CACIANO DE SOUZA	27-5-36-2022	24/11/1986	10
30	LUDICEIA MACEDO RIBEIRO DA SILVA	27-5-70-2022	03/05/1990	10
31	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	27-5-14-2022	13/06/1990	10

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em qualquer horário.

A) 01 (uma) foto 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, com caderneta de vacinação (para os menores de 07 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF (menores de 21 anos);
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP devidamente atualizado no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a contratação dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Jaru/RO.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.
3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.
5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.
6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.
7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.
8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.
9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a contratação, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.
10. Tornar-se-á sem efeito a contratação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE AGOSTO DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Anexo I

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:	
CNPJ:	
Usuário (Representante):	
CPF:	Data Nascimento:
E-Mail:	Cargo/Função:
Telefone:	Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

Protocolo 5397

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2022/SEMDES/JARU
RESIDENCIAL PRIMAVERA JARU/RO

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SORTEADOS NA DEMANDA COMPLEMENTAR - RESIDENCIAL PRIMAVERA DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV).

Informamos que os candidatos abaixo listados, deverão comparecer na sede da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizada na Av. Rio Branco n° 1444 b, st 02 das 07:30 horas às 11:30 e das 13:30 às 17:30 hrs, no prazo de 05 dias uteis à contar da data desta publicação, obedecendo às orientações da Portaria N° 2.081, DE 30 DE JULHO DE 2020 - MDR. Tal chamamento foi solicitado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com intuito de realizar formulação de nova DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO (MO 29881) modelo atualizado. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, também nos informou da necessidade de realizar outras atualizações de documentações e dados que se fizerem necessárias.

Informamos que anteriormente a este edital de chamamento, já foram feitas diversas tentativas de contato com o(a) candidato(a) em questão, através de contato telefônico, tentativas de solucionar as pendências por e-mail e etc...

Informamos que conforme critérios estabelecidos pela portaria Portaria N° 2.081, DE 30 DE JULHO DE 2020 - MDR, o não comparecimento no

prazo estabelecido pode acarretar desclassificação. Segue quadro com a identificação do(a) convocado(a).

NOMES DO CANDIDATO	CPF
GEILA SIMONE DE ABREU	***.761.601-**

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Protocolo 5400

Secretaria Municipal de Educação

AVISO Nº 013/2022

O Conselho Escolar da Escola Pato Donald, inscrito no CNPJ sob nº 08.977.029/0001-30 com sede na Avenida Rio Branco nº 863 setor 02, na cidade de Jaru/RO CEP 76.890-000, representado por seu Presidente, Senhor Cleverson de Souza Nascimento, juntamente com a comissão de compras e direção da escola Sra. Eliani Crisostomo da Silva, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Procedimento Licitatório na Modalidade de Carta Convite nº 013/2022, do tipo Menor preço por Item, conforme a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, Lei Municipal nº 3.002 de 20 de setembro de 2021, **objetivando à contratação de Empresa Especializada em Instalação e Fornecimento de grades,** para atender as necessidades da Escola Pato Donald com recursos oriundos do Programa Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Escolar PRÓ -EDUCAÇÃO.

o Certame Licitatório será dia 25 de agosto de 2022, às 10:00h, com tolerância de 15 minutos, na sede da escola.

a Data da Solicitação da Planilha de Proposta se dará nos dias 18/08/2022 até o dia 24/08/2022.

A entrega dos envelopes se dará da seguinte forma: envelope nº 01 - propostas de preços, devidamente identificados e com o carimbo da empresa, envelope nº 02- certidões, cópia do CNP, do Contrato Social, Célula de Identidade e CPF do seu represente legal. A entrega dos itens será de 30 dias úteis a contar da data do recebimento da ordem de serviço/fornecimento. O pagamento se dará logo após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal em nome do Conselho escolar da Escola CNPJ , 08.977.029/0001-30, sito à Avenida Rio Branco, nº 1253 setor 02. O objetivo deste certame, **será para melhoria da infraestrutura, escolar, contribuindo para um espaço bem aconchegante para estudantes e comunidade.** Demais condições básicas e essenciais para a participação no certame licitatório poderá ser obtido na íntegra, através do edital nº 013/2022 com a direção da escola citada.

Elcinely Garcia de Paula
Presidente da Comissão de Compras

Cleverson de Souza Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Jaru/RO, 16 de Agosto de 2022.

Protocolo 5395

Câmara de Vereadores

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

***PORTARIA nº:*245/*2022**
" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
VALMIR ALVES PEREIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Solicitar junto ao Deputado Estadual - Ismael Crispin Dias, a disponibilização de Emenda Parlamentar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para aquisição de insumos para massa Asfáltica, a ser destinado através da SEMINSP- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, município de Jaru/RO.

DENIT: Solicitar junto ao Superintendente Regional- André Lima dos Santos, a Sinalização emergencial no Guardrail (defesa metálica) da rotatória do trevo na BR 364 aproximadamente no Km 425, município de Jaru/RO.

CONAB: Solicitar ao Superintendente Rosemberg Alves Pereira, a disponibilização de recursos para atender as demandas das associações de produtores rurais do município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 17/08/2022
TÉRMINO* 19*/08/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/08/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

<#E.G.B#4766#81#5392/>

Protocolo 5392

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:246/2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
DENÍSIA MESSIAS DA SILVA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; Assembleia Legislativa: Solicitar junto ao Deputado Estadual Adelino Ângelo Follador emenda no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de equipamentos para usina de asfalto, a ser destinada através da SEMINSP - Scretaria Muncipal de Infraestrutura e Serviços. SESAU: Solicitar a Secretaria - Semayra Gomes, a disponibilização de 01 (um) médico urologista, para o município de Jaru/RO. SEAGRI: Reunião com Secretario - Janderson Rodrigues Dalazen, para tratar sobre a disponibilização de 10 (dez) perfuradores de solo e 02 (dois) vagões para colheita de silagem, a serem destinados para o município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 17/08/2022
TÉRMINO* 19*/08/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/08/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

<#E.G.B#4767#81#5393/>

Protocolo 5393

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

PORTARIA nº:247/2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 03 (três) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:
RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM

Finalidade:
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO; Assembleia Legislativa: Solicitar junto ao Deputado Estadual Alan Kuelson Queiroz Feder, emenda parlamente no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de materiais odontológicos (máscara, gorro, luva, sugador, agulha descartável, gaze, algodão, lâmina de bisturi, fio de sutura, embalagens para esterilizar os materiais na autoclave e fita para autoclave). SEDAM: Reunião com Secretario - Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos, para tratar de doação de madeiras para recuperação de pontes rurais, a serem destinadas através da SEMINSP Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, município de Jaru/RO. SEDUC: Reunião com a Secretaria de Educação do Estado Ana Lúcia Pacini, para tratar sobre a falta de professores nas escolas estaduais do município de Jaru/RO.

PERÍODO
INÍCIO 17/08/2022
TÉRMINO 19/08/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 16/08/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

<#E.G.B#4768#82#5394/>

Protocolo 5394

PORTARIA N.º 248/CMJ/GP/2.022
DE 16 DE AGOSTO DE 2.022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências e alterações"**.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a PEDIDO Srª. **ADRIANA JOSUÉ DE SOUZA,** do cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE**, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 001/CMJ/GP/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de Agosto de 2.022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 16 DE AGOSTO DE 2.022

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

PRESIDENTE

Protocolo 5401

Instituto de Previdência

Portaria n.º 37/JP/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora-segurada Sra. Solange Mezzon.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **Solange Mezzon,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 452628/SSP/RO e do CPF/MF nº 420.664.682-15, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 013, **matrícula n° 952**, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** , com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 206/JP/2021, conforme ***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 16 de agosto de 2.022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 5381

Portaria n.º 38/JP/2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição à servidora-segurada Sra. SOLANGE MEZZON.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por idade e Tempo de Contribuição** à servidora-segurada Sra. **SOLANGE MEZZON,** brasileira, casada, portadora do RG. nº 452628/SSP/RO e do CPF/MF nº 420.664.682-15, efetiva, no cargo de Professora, Nível III, Referência 012, **matrícula n°1970**, Carga Horária 20 horas semanais, *do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru,* lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE** , com base na última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo n°. 207/JP/2021, conforme ***art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 art. 100 § 1 º da Lei Municipal nº 2.106/16 de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 047/2005).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru - RO, 16 de Agosto de 2.022.

Rogério Rissato Júnior
Superintendente
JARU-PREVI

Protocolo 5382